



ODIVELAS

Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

Ano VI - N.º 16 / 2005

6 de Setembro de 2005



FICHA TÉCNICA:

Director: Presidente da Câmara Municipal de Odivelas,
Dr. Manuel Varges

Propriedade e Edição: Câmara Municipal de Odivelas,
Rua Guilherme Gomes Fernandes,
Quinta da Memória, 2675-367 Odivelas

Coordenação, Layout e Paginação: Câmara Municipal de Odivelas
Área do Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

Periodicidade: Quinzenal

Data de publicação: 6 de Setembro de 2005

Tiragem: 100 Exemplares

Distribuição Gratuita

Correspondência relativa ao Odivelas Boletim Municipal das Deliberações e Decisões,
deve ser dirigida a:

Câmara Municipal de Odivelas,
Rua Vasco Santana n.º 21 A, 2675-876 Ramada

Telefone: 21 934 66 00 - **Fax:** 21 934 66 09

Disponível on-line através do site oficial da Câmara Municipal de Odivelas: www.cm-odivelas.pt/

ÍNDICE

CÂMARA MUNICIPAL

16.ª REUNIÃO ORDINÁRIA realizada em 24 de Agosto de 2005

	Página
Moção “A Tragédia dos Incêndios”	7
Acta da 10.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas	7
Abertura de conta bancária específica para financiamentos - Programa Foral	8
Projecto Urbano da Arroja - Processo n.º 2320/DEP - Rectificação ao Alvará n.º 2/2005/DPU	8
Concurso Público - Venda a <i>retro</i> de terreno municipal e concepção e construção de um empreendimento de habitação social a preços controlados	8
Alteração ao PDM sujeita ao Regime Simplificado, Bairro Alto de Famões Processo n.º 29/DPE/DPDM	9
Contrato de Comodato entre o Município de Odivelas e a Junta de Freguesia da Pontinha	10
Contrato de Comodato entre o Município de Odivelas e a Odivelcultur, E.M.	11
Contrato de Comodato entre o Município de Odivelas e a Quadrante - Associação dos Artistas Plásticos dos Concelhos de Loures e Odivelas	13
Contrato de Comodato entre o Município de Odivelas e o Conservatório de Música D. Dinis e a Junta de Freguesia da Póvoa de Santo Adrião	14
Acordo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Odivelas e a Direcção Regional de Educação de Lisboa - construção do Pavilhão Desportivo da Escola Profissional Agrícola D. Dinis	16
Protocolo de Colaboração e Cooperação entre a Câmara Municipal de Odivelas e a Livraria / Papelaria 7 Anões, o Centro Pró Educação e Formação de Odivelas e a Semibreve - Escola de Acordeon, Viola e Piano	18
Adesão do Município de Odivelas à Campanha Mundial das Nações Unidas ‘Objectivos do Milénio para o Desenvolvimento’	24
Intervenção de Limpeza na Escola Secundária Pedro Alexandrino	25
Processo n.º 1339/05/PV-DOM - Junta de Freguesia da Póvoa de Santo Adrião	26
Processo n.º 1327/05/OD-DOM - Junta de Freguesia de Odivelas	26
Processo n.º 1346/05/OD-DOM - Junta de Freguesia de Odivelas	26
Processo n.º 12/2005/OD-DA/DEV - Junta de Freguesia de Odivelas	26
Atribuição de subsídio no âmbito do Programa RECRIA	26
Atribuição de subsídio no âmbito do Programa PER - Famílias	27
Cedência de t-shirts ao Grupo de Jovens Marianos da Paróquia de Odivelas	27
Atribuição de subsídio a Associações de Deficientes - ‘IV Semana da Pessoa com Deficiência’	27
Atribuição de subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial da Sagrada Família da Pontinha	27
Concessão de apoios à Sociedade Recreativa Unidos ao Botafogo	27
Cedência de transporte à Congregação da Póvoa de Santo Adrião da Igreja de Deus de Portugal	27
Cedência de transporte à Associação dos Escoteiros de Portugal - Grupo 19 da Pontinha	28
Cedência de transporte à Sociedade Musical Odivelense	28
Cedência de transporte à Sociedade Musical Odivelense	28
Cedência de transporte ao Grupo de Danças e Cantares Nossa Senhora Rosário	28
Cedência de transporte à Escola Secundária Pedro Alexandrino	28
Cedência de transporte à Junta de Freguesia da Pontinha	28

	Página
Cedência de transporte à Junta de Freguesia de Odivelas	28
Cedência de transporte à Junta de Freguesia de Odivelas	28
Cedência de transporte à Associação dos Crentes Evangélicos Guineenses em Portugal	29
Cedência de transporte à Juventude Nazarena Internacional	29
Processo n.º 882/LO - Bairro Casal Novo, Caneças Autorização do Cancelamento de Hipotecas Voluntárias	29
Bairro Casal dos Apréstimos, Lote 205, Ramada Substituição de Hipoteca Legal por Depósito Caução	29
Bairro Trigache Norte Augi 1, Lote 151, Famões Substituição de Hipoteca Legal por Depósito Caução	29
Bairro Monte Verde, Lote 67, Caneças Substituição de Hipoteca Legal por Depósito Caução	29
Unidades Orgânicas	
Despacho n.º 04/DDGU/2005	30
Despacho n.º 02/DCPC/2005	31
Despacho n.º 10/VCL/2005	10
Despacho n.º 11/VCL/2005	11
Despacho n.º 7/VAA/2005	33
Despacho n.º 8/VAA/2005	33
Despacho n.º 03/2005/DFA/JF	33
Despacho n.º 04/2005/DFA/JF	34
Decisões com eficácia externa	
Departamento de Ambiente	35
Departamento de Assuntos Sociais e Juventude	35
Departamento de Gestão Urbanística	39
Departamento Financeiro e de Aprovisionamento	44
Departamento Municipal de Habitação	50
Departamento Sociocultural	50
Gabinete de Turismo	53

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS



CÂMARA MUNICIPAL

16.^a REUNIÃO ORDINÁRIA

realizada em 24 de Agosto de 2005

MOÇÃO

“A TRAGÉDIA DOS INCÊNDIOS

Mais uma vez, a anual tragédia dos incêndios florestais flagela o País, com perdas dramáticas de vidas humanas, destruição de habitações, instalações agrícolas e industriais, agressões profundas do ambiente e de ecossistemas na generalidade das nossas áreas protegidas e gigantescos prejuízos materiais.

E, de imediato, tem de realçar-se o esforço, a dedicação e a coragem com que os Bombeiros, outros agentes de segurança e as populações têm enfrentado esta calamidade.

Porém, nos últimos anos, têm sido repetidamente apontadas as medidas necessárias para fazer frente a esta tragédia, nas suas diversas vertentes - prevenção, vigilância, detecção e combate e, também, recuperação e regeneração da floresta - medidas que são conhecidas e merecem em geral um grande consenso nacional.

A ausência de concretização dessas medidas é da inteira responsabilidade de sucessivos governos. De facto, não só não implementaram políticas e medidas adequadas - prevenção e limpeza das matas, reforço dos meios (designadamente financeiros) para a vigilância das florestas e detecção de incêndios, assegurar, a tempo e horas, os meios aéreos, que foram claramente insuficientes (ou inoperacionais), até meados de Junho - como também reduziram os recursos humanos do aparelho do Estado virados para a floresta - o corpo de Guardas Florestais está reduzido a 1/3 do número do seu quadro.

Um tanto contraditoriamente, o Estado despende verbas muito avultadas no pagamento a empresas privadas que fornecem os meios de combate aéreo aos incêndios, enquanto põe de lado recursos das Forças Armadas e Força Aérea que poderiam e deveriam ser aproveitados e desenvolvidos.

E a aparente fatalidade, bem como a rotina dos incêndios florestais, enraizando sentimentos e reflexões negativas nos portugueses - principalmente, face à incapacidade e impotência dos poderes políticos em os debelar - corrói e desacredita o regime democrático.

Mesmo tendo em conta as difíceis condições meteorológicas, o que vem acontecendo neste ano de 2005 é completamente inaceitável, sobretudo após a dolorosa e enorme tragédia dos 420 mil hectares ardidos no Verão de 2003, porque, durante este período de tempo, não foram tomadas as medidas que se impunham.

Por outro lado, não pode permitir-se que esta tragédia possa vir a ser ilegítimamente aproveitada para favorecer os madeireiros, a indústria de celulose, ou a especulação imobiliária.

Perante esta situação, a Câmara Municipal de Odivelas, na sua reunião ordinária de 2005-08-24, delibera:

1. Solidarizar-se com as vítimas dos incêndios e reconhecer a bravura e dedicação com que os bombeiros e populações têm enfrentado as enormes dificuldades encontradas no combate aos incêndios;
2. Manifestar ao Governo a necessidade de tomar e ou concretizar as medidas já aprovadas e as reconhecidamente necessárias, muitas das quais vertidas em Resoluções da Assembleia da República, para o ordenamento, prevenção e vigilância da floresta portuguesa, contribuindo-se assim para contrariar a ideia da incapacidade e impotência dos poderes públicos face a esta tragédia.

Odivelas, 2005-08-24

(Aprovada por unanimidade)

DELIBERAÇÕES

ACTA

ACTA DA 10.^a REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Acta da 10.^a reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 18 de Maio de 2005, com

alteração à Minuta da Acta no ponto 14, em que por lapso foi referida uma declaração de voto do Senhor Vereador José Esteves, tendo a mesma sido proferida no ponto 15.

(Aprovada por unanimidade)

PROGRAMA FORAL

ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA PARA FINANCIAMENTOS

Abertura de uma conta bancária específica para financiamentos, na Caixa Geral de Depósitos, para serem processadas as transferências consignadas relativas a uma candidatura ao Programa Foral - Programa de Formação para as Autarquias Locais - financiado no âmbito da Medida 1.4 - Formação para o Desenvolvimento do Eixo Prioritário 1 - Apoio a Investimentos de Interesse Municipal e Intermunicipal do Programa Operacional da Região de Lisboa e Vale do Tejo (PORLVT), Eixo Prioritário 4 do III Quadro Comunitário de Apoio e Participações Individuais de Formação (PIF'S), de acordo com o proposto na Informação n.º 28/DFA/JF/2005 de 4 de Agosto de 2005.

(Aprovado por unanimidade)

PROJECTO URBANO DA ARROJA

PROCESSO 2320/DEP RECTIFICAÇÃO AO ALVARÁ N.º 2/2005/DPU

Proposto nos termos da Informação n.º 024/DPU/DG/05 de 11 de Agosto de 2005 aprovar:

- A Planta síntese constante de folhas 396 do processo administrativo n.º 2320/DEP, em substituição da constante a folhas 291, mantendo-se a Planta de Unidades de Projecto e Execução constante a folhas 395 e já aprovada a folhas 290;
- O quadro de definição de Lotes e Confrontações constante a folhas 393;
- Desanexar a área de 13550 m² da parcela "BF" do Alvará n.º 1/2001/DLO.

(Aprovado por unanimidade)

CONCURSO PÚBLICO

VENDA A RETRO DE LOTES DE TERRENO MUNICIPAL E CONCEPÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UM EMPREENDIMENTO DE HABITAÇÃO SOCIAL A PREÇOS CONTROLADOS

Proposto, no âmbito do Concurso Público destinado à venda a *retro*, em propriedade plena, dos Lotes de Terreno Municipal n.º 5, n.º 6, n.º 7, n.º 8, n.º 9, n.º 10, n.º 11, n.º 12 e n.º 13, situados na Arroja, Odivelas, e à Concepção e Construção de um Empreendimento de Habitação Social a Preços Controlados, destinado ao "PER" do Município de Odivelas e ao Programa de Construção de Habitação a Custos Controlados, nos termos da Informação n.º 135/DMH/2005 de 18 de Agosto de 2005, aprovar:

- O respectivo Anúncio, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Programa Preliminar, com a aprovação da conformação, se necessário, do anúncio de concurso ao novo modelo legal;
- A Delegação de Competências no Senhor Presidente da Câmara para a designação e nomeação dos membros das respectivas Comissões.

"Anúncio

Concurso Público de Venda de Lotes de Terreno e de Concepção e Execução

1. Município de Odivelas com sede nos Paços do Concelho, Rua Guilherme Gomes Fernandes, Quinta da memória, 2675-372 Odivelas, Telefones: 219346800 Fax: 219346809.

2. Modalidade do concurso: Concurso Público para a Venda a *retro* de Lotes de Terreno destinados à construção de 92 fogos de habitação a custos controlados e respectiva Concepção e Execução, incluindo-se as infra-estruturas.

3.

a) O local de execução situa-se nos Lotes de Terreno para Construção n.º 5, n.º 6, n.º 7, n.º 8, n.º 9, n.º 10, n.º 11, n.º 12 e n.º 13 da Urbanização da Arroja, em Odivelas e obras de urbanização circunscritas à área de intervenção;

b) A Concepção e Construção de 92 fogos de Habitação Social a preços Controlados (40 PER), em que se inclui a respectiva infra-estruturação, conforme Programa Preliminar, tem os códigos correspondentes ao vocabulário principal e suplementar, respectivamente 45215220-5 e 45233330-1, do Vocabulário Comum para

os Contratos Públicos, conforme Regulamento (CE) n.º 2151/2003 da Comissão de 16 de Dezembro de 2003;

c) O programa preliminar e o programa de concurso definem as tipologias e as condições de execução dos fogos, bem assim como as obras de urbanização;

d) O valor base (VB) para efeito do concurso é de €6.427.823,00 (seis milhões quatrocentos e vinte e sete mil oitocentos e vinte e três euros), sendo o valor base da venda dos Lotes de Terreno de €309.901,00 (trezentos e nove mil novecentos e um euros), valores estes calculados pelos critérios das portarias 686/2004 de 19 de Junho e 70-A/2004 de 16 de Janeiro respectivamente.

(...)

5.

a) O processo de concurso público encontra-se disponível no Departamento Municipal de Habitação, sito em Odivelas, no n.º 12 da Rua Frei João Turiano, 2675-389 Odivelas, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente, desde a data do respectivo anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso.

b) As cópias do processo de concurso serão fornecidas e encontram-se patentes na Rua Frei João Turiano, n.º 12, em Odivelas, onde serão prestados todos os esclarecimentos técnicos, contra o pagamento de €96,80 tarifa calculada nos termos da Tabela da Taxas e Tarifas para 2005.

(...)”

(Aprovado por unanimidade)

PROCESSO N.º 29/DPE/DPDM

ALTERAÇÃO AO PDM SUJEITA AO REGIME SIMPLIFICADO BAIRRO ALTO DE FAMÕES

Proposto, com vista ao prosseguimento do processo de recuperação e legalização do Bairro Alto de Famões, na freguesia de Famões, aprovar a Proposta de Alteração ao Plano Director Municipal Sujeita a Regime Simplificado, nos termos da Informação n.º 39/DPDM/2005 de 11 de Agosto de 2005, atentos os seguintes pressupostos:

- Considerando o parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT) no que diz respeito à alteração relativa ao Bairro Alto de Famões, nomeadamente no que se refere

à melhor justificação da reclassificação da área urbana para aumento dos parâmetros urbanísticos bem como no que se refere ao não enquadramento legal da proposta de eliminação do Espaço Canal que, conforme a actual Carta de Ordenamento, atravessa a área do bairro e ainda a indicação deixada, no seu último parágrafo, de que “poderá a autarquia (...) formalizar o respectivo processo junto da DGOTDU” como é previsto na lei;

- Considerando, por ora, prescindível a intenção inicial de eliminação do referido Espaço Canal Rodoviário por se achar não suficientemente relevante para o prosseguimento do processo de recuperação e legalização do bairro e a qual careceria de outro tipo de alteração ao PDM que implicaria tempos de tramitação processual significativamente mais prolongados;

- Tendo em conta a proposta técnica e posteriores esclarecimentos prestados pelos serviços técnicos desta Câmara Municipal de acordo com os quais o estado actual do desenvolvimento do bairro que tem na sua totalidade 213 lotes, que basicamente corresponde à situação que já existia à data de aprovação do PDM em vigor, apresenta já um índice de construção de 0,47 e uma densidade habitacional de 38,6 fogos/ha, ultrapassando esta o único parâmetro urbanístico do PDM para o local que se manifesta limitador de uma solução (densidade habitacional - 35 fogos/ha), quando ainda estão por edificar 70 lotes, pelo que se impõe no que decorre do próprio regime de excepção de que gozam as AUGI a adopção de parâmetro correspondente à média densidade que é de 55fogos/ha.

Entende esta Câmara plenamente justificada a necessidade urgente desta alteração ao PDM nos termos propostos pelos serviços, a qual se manifesta imprescindível como enquadramento de ordenamento do território ao prosseguimento do processo de legalização e recuperação urbanística do Bairro Alto de Famões onde em 2001 residiam já cerca de 800 pessoas, à semelhança, aliás, do que já foi feito em idêntica situação para o Bairro da Milharada na freguesia da Pontinha, devendo contudo serem observados os seguintes princípios no prosseguimento do referido processo:

a) Eliminar, no âmbito da elaboração do Plano Director Municipal (PDM) de Odivelas em curso, o Espaço Canal definido na Carta de Ordenamento actualmente em vigor;

b) Manter com a respectiva Comissão de Administração a procura de uma solução global urbanisticamente equilibrada, especialmente do ponto de vista das adequadas acessibilidades e volumetrias arquitectónicas;

c) Respeito pelo tratamento equitativo de todos os proprietários tendo em vista a satisfação dos direitos de edificabilidade que devem assistir aos lotes ainda por construir;

d) Adopção, no plano e no processo de recuperação, de mecanismos perequativos que equilibrem os encargos de cada proprietário de acordo com os seus proveitos ou direitos de edificabilidade;

e) Tudo no pleno cumprimento de uma solução de projecto a vir a ser aceite e aprovada oportunamente por esta Câmara Municipal.

Este assunto carece de deliberação da Assembleia Municipal.

(Aprovado por unanimidade)

CONTRATOS DE COMODATO

ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS E A JUNTA DE FREGUESIA DA PONTINHA

Celebração de um Contrato de Comodato entre o Município de Odivelas e a Junta de Freguesia da Pontinha, relativo às instalações sitas na Av. dos Bombeiros Voluntários n.º 8, R/C, na freguesia da Pontinha, de acordo com o proposto na Informação n.º 1172/DP/2005 de 5 de Agosto de 2005 e conforme minuta de contrato anexa a esta Informação.

“Contrato de Comodato N.º 008/DP/2005

ENTRE

O Município de Odivelas, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675 Odivelas, pessoa colectiva com o n.º 504293125, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Porfírio Vargues, casado, natural da Freguesia de Almendra, Concelho de Vila Nova de Foz Côa, portador do B.I. n.º 679818, emitido em, pelo SIC de Lisboa, residente na Avenida Prof. Dr. Abreu Lopes, n.º 63 - 7º Esquerdo, Odivelas, na qualidade de proprietário, adiante designado por Comodante,

e

Junta de Freguesia da Pontinha, com sede n.º, com o número de pessoa colectiva, representada por, natural da Freguesia de, Concelho de, portador do B.I. n.º, emitido em,

pelo SIC de Lisboa, residente na, adiante designada por Comodatária,

é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes e, no que for omissso, pela legislação aplicável:

Cláusula 1ª

O Comodante é proprietário e legítimo possuidor da fracção autónoma designada pela letra “S” correspondente ao r/c - loja, do prédio urbano sito na Av. Bombeiros Voluntários, n.º 8 - M, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha n.º 00047 da freguesia da Pontinha e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 1875, com o valor patrimonial de €6.809,63.

Cláusula 2ª

A fracção comodatada pelo presente contrato destina-se única e exclusivamente à prossecução das atribuições da Comodatária.

Cláusula 3ª

O presente contrato é celebrado pelo prazo de cinco anos, renovável, salvo se qualquer das partes o denunciar com aviso prévio de 180 dias relativamente à data do seu termo.

Cláusula 4ª

1 - A Comodatária poderá proceder às obras que considere úteis e necessárias à prossecução dos fins a que se destina a fracção comodatada, desde que previamente autorizadas pelo Comodante.

2 - A Comodatária obriga-se a proceder às obras de reparação e conservação da fracção comodatada.

Cláusula 5ª

As despesas de funcionamento, designadamente água, electricidade, seguro do recheio e as contribuições condominiais são da responsabilidade da Comodatária.

Cláusula 6ª

1 - Findo o contrato a fracção comodatada será restituída em bom estado de conservação ao Comodante e sem direito a qualquer indemnização à Comodatária pelas obras por esta realizadas.

2 - A Comodatária poderá levantar as benfeitorias, apenas no caso de não provocar detrimento do imóvel, não tendo direito a haver o valor delas no caso contrário.

Cláusula 7ª

Para resolução dos litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de Loures, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato é feito em duas vias, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.

Isento de Imposto de Selo, ao abrigo da al. a), do art. 6º da Lei 159/99, de 11 de Setembro alterada pelo DL n.º 287/2003, de 12 de Novembro.

Odivelas, ... de Junho de 2005

O Comodante A Comodatária"

(Aprovado por unanimidade)

ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS E A ODIVELCULTUR, E.M.

Celebração de um Contrato de Comodato entre o Município de Odivelas e a Odivelcultur - Gestão, Produção e Divulgação Cultural, E.M., a fim de se proceder à transmissão da gestão e exploração do Centro de Artes e Ofícios (CAOS) para esta Empresa Municipal, de acordo com o proposto na Informação n.º 1227/DP/2005 de 16 de Agosto de 2005 e conforme minuta de contrato anexa a esta Informação.

"Contrato de Comodato N.º 012/DP/2005

Considerando que:

1. A Odivelcultur - Gestão, Produção e Divulgação Cultural, E.M., foi criada pelo Município de Odivelas, em 01 de Outubro de 2002, com o intuito de gerir e promover as actividades culturais na área territorial do Concelho, tendo-lhe sido cometida a responsabilidade pela gestão do Centro Cultural Malaposta, do CAOS - Centro de Artes e Ofícios e do Auditório Municipal da Póvoa de Santo Adrião.

2. A Odivelcultur, E.M., vem, desde o início das suas actividades, assegurando a gestão dos referidos equipamentos, mostrando-se necessário formalizar os termos do comodato, de modo a definir com clareza os direitos e obrigações inerentes à mencionada gestão dos equipamentos culturais.

Celebra-se o presente Contrato:

ENTRE

O Município de Odivelas, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675 Odivelas, pessoa colectiva com o n.º 504 293 125, representado pelo Presidente da Câmara, Manuel Porfírio Varges, casado, natural da Freguesia de Almendra, Concelho de Vila Nova de Foz Côa, residente na Avenida Prof. Dr. Abreu Lopes, n.º 63 - 7º Esquerdo, Odivelas, adiante designado por Comodante,

E

Odivelcultur - Gestão, Produção e Divulgação Cultural, E.M., com sede na Av. D. Dinis, n.º 96 - C, em Odivelas, com o número de pessoa colectiva 506 219 992, neste acto representada por Sandra Maria Gonçalves da Costa, Solteira, natural da Freguesia de S. João de Brito, Concelho de Lisboa, portadora do B.I. n.º 10145841-0 emitido em 12/10/2001, pelo SIC e Mário Máximo dos Santos, casado, natural da Freguesia de S. Sebastião da Pedreira, Concelho de Lisboa, portador do B.I. n.º 4809868-0, emitido em 19/11/2004, pelo SIC de Lisboa, que outorgam na qualidade de respectivamente, Presidente e Vogal do Conselho de Administração, adiante designada por Comodatária,

obrigando-se as partes a cumprir de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

O Comodante é proprietário e legítimo possuidor das fracções autónomas a seguir identificadas:

a) Fracção autónoma, destinada a loja, designada pela letra "H" correspondente à c/v, do prédio urbano sito na Rua Sacadura Cabral, n.º 7, ex lote 1, Urbanização das Torres Novas, Odivelas, descrita na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha n.º 1829 da Freguesia de Odivelas, e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 10726 da mesma Freguesia, com o valor patrimonial de €78.147,66 (setenta e oito mil cento e quarenta e sete euros e sessenta e seis cêntimos);

b) Fracção autónoma, destinada a loja, designada pela letra "G" correspondente à c/v, do prédio urbano sito na Rua Sacadura Cabral, n.º 8, ex lote 2, Urbanização das Torres Novas, Odivelas, descrita na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha n.º 1830 da Freguesia de Odivelas, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 10725 da mesma Freguesia, com o valor patrimonial de €91.938,43 (Noventa e um mil

novecentos e trinta e oito euros e quarenta e três cêntimos).

c) Fracção autónoma destinada a loja, designada pela letra "H" correspondente à c/v, do prédio urbano sito na Rua Sacadura Cabral, n.º 9, ex lote 3, Urbanização das Torres Novas, Odivelas, descrita na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha n.º 1831 da Freguesia de Odivelas, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 10728 da mesma Freguesia, com o valor patrimonial de €75.095,01 (setenta e cinco mil e noventa e cinco euros e um cêntimo).

Cláusula 2ª

1 - O Comodante cede à Comodatária as fracções autónomas identificadas nas alíneas a) e b) da cláusula anterior onde funcionam respectivamente, o bar, a galeria e o auditório do Centro de Artes e Ofícios, conforme o assinalado a verde na planta anexa ao presente contrato do qual faz parte integrante (doc. I).

2 - Relativamente à fracção identificada na alínea c) da cláusula anterior apenas é cedido o espaço onde funciona o gabinete do responsável pelo Centro de Artes e Ofícios, assinalado a verde na planta anexa ao presente contrato do qual faz parte integrante (doc. II).

3 - Os espaços identificados nos números anteriores passam a ser geridos e explorados pela Comodatária.

Cláusula 3ª

É da responsabilidade da Comodatária a elaboração da programação das actividades a desenvolver por si, no Centro de Artes e Ofícios.

Cláusula 4ª

1 - Todas e quaisquer despesas relativas ao funcionamento dos espaços indicados na cláusula segunda, designadamente água, electricidade, seguros e contribuições condominiais são da exclusiva responsabilidade da Comodatária.

2 - Exceptuam-se do disposto no número anterior as despesas que ficam a cargo do Comodante relativas ao seguro de paredes e, relativamente às do gabinete do responsável do Centro de Artes e Ofícios, as despesas de água, electricidade e condominiais, dado que o referido gabinete se encontra instalado na fracção identificada na alínea c) da cláusula primeira do presente contrato na qual o Comodante dispõe igualmente de espaço.

Cláusula 5ª

1 - A Comodatária poderá proceder às obras que considere úteis e necessárias à prossecução dos fins a que se destinam as fracções comodatadas, desde que previamente participadas e autorizadas pelo Comodante.

2 - Enquanto durar o presente contrato é da responsabilidade da Comodatária a realização das obras de conservação e manutenção das fracções e do espaço ora comodatados.

Cláusula 6ª

1 - Findo o contrato as fracções comodatadas serão restituídas em bom estado de conservação ao Comodante e sem direito a qualquer indemnização à Comodatária pelas obras por esta realizadas.

2 - A Comodatária poderá levantar as benfeitorias, apenas no caso de não provocar deteriorações no imóvel, não tendo direito a haver o valor delas no caso contrário.

Cláusula 7ª

O presente contrato é celebrado pelo prazo de dez anos renováveis por períodos de cinco anos.

Cláusula 8ª

Para resolução dos litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de Loures, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato é feito em duas vias, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.

Imposto de Selo pago por meio de guia, nos termos do disposto na al. d) do n.º 3, do art. 3º, da Lei 150/99, de 11 de Setembro com as alterações introduzidas pelo DL. N.º 287/2003 de 12 de Novembro.

O valor atribuído ao presente contrato para efeitos de determinação de Imposto de Selo é de €170.086,09 (cento e setenta mil e oitenta e seis euros e nove cêntimos).

Odivelas, de Agosto de 2005

O Comodante A Comodatária"

(Aprovado por unanimidade)

**ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS E A
QUADRANTE - ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS PLÁSTICOS
DOS CONCELHOS DE LOURES E ODIVELAS**

Celebração de um Contrato de Comodato entre o Município de Odivelas e a Quadrante - Associação dos Artistas Plásticos dos Concelhos de Loures e Odivelas, relativo às instalações municipais sitas na Rua Sacadura Cabral, n.º 7, c/v, Urbanização das Torres Novas, em Odivelas, de acordo com o proposto na Informação n.º 1181/DP/2005 de 08 de Agosto de 2005 e conforme minuta de contrato anexa a esta Informação.

“Contrato de Comodato N.º 005/DP/2005

ENTRE

O Município de Odivelas, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675 Odivelas, pessoa colectiva com o n.º 504 293 125, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Porfírio Vargues, casado, natural da Freguesia de Almendra, Concelho de Vila Nova de Foz Côa, residente na Avenida Prof. Dr. Augusto Abreu Lopes, n.º 63 - 7º Esquerdo, Odivelas, na qualidade de proprietário, adiante designado por Comodante,

e

“Quadrante” - Associação dos Artistas Plásticos dos Concelhos de Loures e Odivelas, com sede na Rua Sacadura Cabral, n.º 7,c/v com o número de pessoa colectiva 502 527 591, representada pelo seu Presidente, Eduardo Roberto Batista Pereira Leitão, natural da Freguesia de S. Sebastião da Pedreira, Concelho de Lisboa, portador do B.I. n.º 10365067, emitido em 18/07/2003, pelo SIC de Lisboa, contribuinte fiscal n.º 216 895 243, residente na Av. 25 de Abril, lote 72, 4º esq., Ramada, adiante designada por Comodatária,

é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes e, no que for omissso, pela legislação aplicável:

Cláusula 1ª

O Comodante é proprietário e legítimo possuidor da fracção autónoma designada pela letra “G” correspondente à cave, do n.º 7, ex lote 1, do prédio urbano sito na Praceta Sacadura Cabral, Urbanização das Torres Novas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha n.º 1829 da freguesia de Odivelas e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 10726, com o valor patrimonial de €78.147,66.

2ª

A fracção comodatada pelo presente contrato destina-se única e exclusivamente à prossecução das atribuições da Comodatária.

Cláusula 3ª

O presente contrato é celebrado pelo prazo de cinco anos renovável, salvo se qualquer das partes o denunciar com aviso prévio de 180 dias relativamente à data do seu termo.

Cláusula 4ª

1 - A Comodatária poderá proceder às obras que considere úteis e necessárias à prossecução dos fins a que se destina a fracção comodatada, desde que previamente autorizadas pelo Comodante.

2 - A Comodatária obriga-se a proceder às obras de reparação e conservação da fracção comodatada.

Cláusula 5ª

As despesas de funcionamento, designadamente água, electricidade, seguro do recheio e as contribuições condominiais são da responsabilidade da Comodatária.

Cláusula 6ª

1 - Findo o contrato a fracção comodatada será restituída em bom estado de conservação ao Comodante e sem direito a qualquer indemnização à Comodatária pelas obras por esta realizadas.

2 - A Comodatária poderá levantar as benfeitorias, apenas no caso de não provocar detrimento do imóvel, não tendo direito a haver o valor delas no caso contrário.

Cláusula 7ª

Para resolução dos litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de Loures, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato é feito em duas vias, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.

O valor atribuído ao presente contrato para efeitos de determinação de Imposto de Selo é de €78.147,66.

sujeito a Imposto de Selo, ao abrigo da al. d), do n.º 3, do art. 3º da Lei 159/99, de 11 de Setembro alterada pelo DL n.º 287/2003, de 12 de Novembro.

Odivelas, ... de Julho de 2005

O Comodante A Comodatária”

(Aprovado por unanimidade)

**ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS,
O CONSERVATÓRIO DE MÚSICA D. DINIS E A
JUNTA DE FREGUESIA DA PÓVOA DE SANTO ADRIÃO**

Proposto, nos termos da Informação n.º 1142/DP/2005 de 26 de Julho de 2005, aprovar o seguinte:

- A anulação dos contratos de comodato celebrados entre o Município de Odivelas, o Conservatório de Música D. Dinis e a Junta de Freguesia da Póvoa de Santo Adrião, aprovados na 21ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas realizada em 17 de Outubro de 2002 (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões* n.º 24/2002, páginas 9 a 11).
- A celebração de Contratos de Comodato entre o Município de Odivelas, o Conservatório de Música D. Dinis e a Junta de Freguesia da Póvoa de Santo Adrião, conforme minutas de contratos anexas à Informação acima referida.

“Contrato de Comodato N.º 002/DP/2005

ENTRE

O Município de Odivelas, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675 Odivelas, pessoa colectiva com o n.º 504 293 125, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Porfírio Varges, casado, natural da Freguesia de Almendra, Concelho de Vila Nova de Foz Côa, residente na Avenida Prof. Dr. Abreu Lopes, n.º 63 - 7º Esquerdo, Odivelas, na qualidade de proprietário, adiante designado por Comodante,

e

A Junta de freguesia da Póvoa de Santo Adrião, com sede no Largo Agostinho Marques de Pinho, lote A, Póvoa de Santo Adrião, com o número de pessoa colectiva..., representada por, natural da Freguesia de ..., Concelho de ..., portador do Bilhete de Identidade n.º ..., emitido em ..., pelo SIC de Lisboa, contribuinte fiscal n.º ..., residente na ..., na qualidade de..., adiante designada por Comodatária,

é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes e, no que for omissão, pela legislação aplicável:

Cláusula 1ª

O Comodante é proprietário e legítimo possuidor das instalações da antiga Escola Secundária da Póvoa de Santo Adrião sitas na Rua José Fontana, Bairro de S. José, as quais encontram-se implantadas sobre o prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha 1020 da freguesia da Póvoa de

Santo Adrião e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 1647, com o valor patrimonial de €268.919,89.

Cláusula 2ª

Das instalações referidas na cláusula anterior serão comodatadas à Comodatária as salas assinaladas a amarelo na planta em anexo a qual faz parte integrante do presente contrato.

Cláusula 3ª

As salas ora comodatadas destinam-se à prossecução das atribuições da Comodatária, a qual fica desde já autorizada a subcomodatar as mesmas, após autorização da Comodante, a entidades sem fins lucrativos sedeadas na sua área de jurisdição, e cujo objecto social seja o desempenho de actividades relevantes no âmbito cultural, social, desportivo e recreativo.

Cláusula 4ª

A Comodatária deverá comunicar ao Comodante todos os contratos de subcomodato que venha a celebrar no futuro ao abrigo do presente contrato, mesmo após o subcomodato ter sido autorizado pela Comodante.

Cláusula 5ª

No caso da Comodatária celebrar contratos de subcomodato são da responsabilidade desta os danos provocados pelos Subcomodatários nas salas ora comodatadas.

Cláusula 6ª

O presente contrato é celebrado pelo prazo de cinco anos, renovável por igual período, salvo se qualquer das partes o denunciar com aviso prévio de 180 dias relativamente à data do seu termo.

Cláusula 7ª

1 - A Comodatária poderá proceder às obras que considere úteis e necessárias à prossecução dos fins a que se destinam as salas comodatadas, desde que previamente autorizadas pelo Comodante.

2 - A Comodatária obriga-se a proceder às obras de reparação e conservação das salas comodatadas.

Cláusula 8ª

As despesas de funcionamento, designadamente água, electricidade, seguro do recheio são da responsabilidade da Comodatária.

Cláusula 9ª

1 - Findo o contrato as salas comodatadas serão restituídas em bom estado de conservação ao Comodante e sem direito a qualquer indemnização à Comodatária pelas obras por esta realizadas.

2 - A Comodatária poderá levantar as benfeitorias, apenas no caso de não provocar detrimento do imóvel, não tendo direito a haver o valor delas no caso contrário.

Cláusula 10ª

Para resolução dos litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de Loures, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato é feito em duas vias, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.

Isento de Imposto de Selo, ao abrigo da al. a), do art. 6º da Lei 159/99, de 11 de Setembro alterada pelo DL n.º 287/2003, de 12 de Novembro.

Odivelas, de Agosto de 2005

O Comodante A Comodatária"

"Contrato de Comodato N.º 006/DP/2005

ENTRE

O Município de Odivelas, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675 Odivelas, pessoa colectiva com o n.º 504 293 125, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Porfírio Vargues, casado, natural da Freguesia de Almendra, Concelho de Vila Nova de Foz Côa, residente na Avenida Prof. Dr. Abreu Lopes, n.º 63 - 7º Esquerdo, Odivelas, na qualidade de proprietário, adiante designado por Comodante,

e

Conservatório de Música D. Dinis, com sede na Rua José Fontana, Bairro de S. José, Póvoa de Santo Adrião, Concelho de Odivelas com o número de pessoa colectiva 501 515 194, representado por Agostinho Lopes Pais, casado, natural da Freguesia de Ínsula, Concelho de Penalva do Castelo, portador do Bilhete de Identidade n.º 6272421, emitido em 23/12/2004, pelo SIC de Lisboa, contribuinte fiscal n.º 152 474 536, residente na Rua Soeiro Pereira Gomes, n.º 10 - 1º esq., Póvoa de Santo Adrião, na qualidade de Presidente da Direcção, adiante designado por Comodatário,

é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes e, no que for omissivo, pela legislação aplicável:

Cláusula 1ª

O Comodante é proprietário e legítimo possuidor das instalações da antiga Escola Secundária da Póvoa de Santo Adrião sitas na Rua José Fontana, Bairro de S. José, as quais encontram-se implantadas sobre o prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha 1020 da freguesia da Póvoa de Santo Adrião e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 1647, com o valor patrimonial de €268.919,89.

Cláusula 2ª

Das instalações referidas na cláusula anterior serão comodatadas ao Comodatário as salas assinaladas a amarelo na planta em anexo a qual faz parte integrante do presente contrato.

Cláusula 3ª

As salas ora comodatadas destinam-se à prossecução das atribuições do Comodatário.

Cláusula 4ª

O presente contrato é celebrado pelo prazo de cinco anos, renovável por igual período, salvo se qualquer das partes o denunciar com aviso prévio de 180 dias relativamente à data do seu termo.

Cláusula 5ª

1 - O Comodatário poderá proceder às obras que considere úteis e necessárias à prossecução dos fins a que se destinam as salas comodatadas, desde que previamente autorizadas pelo Comodante.

2 - O Comodatário obriga-se a proceder às obras de reparação e conservação das salas comodatadas.

Cláusula 6ª

As despesas de funcionamento, designadamente água, electricidade, seguro do recheio são da responsabilidade do Comodatário.

Cláusula 7ª

1 - Findo o contrato as salas comodatadas serão restituídas em bom estado de conservação ao Comodante e sem direito a qualquer indemnização ao Comodatário pelas obras por este realizadas.

2 - O Comodatário poderá levantar as benfeitorias, apenas no caso de não provocar detrimento do imóvel, não tendo direito a haver o valor delas no caso contrário.

Cláusula 8ª

Para resolução dos litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de Loures, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato é feito em duas vias, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.

Sujeito a Imposto de Selo, ao brigo da al. d), do n.º 3 do art. 3º da Lei 159/99, de 11 de Setembro alterada pelo DL n.º 287/2003, de 12 de Novembro.

Odivelas, de Julho de 2005

O Comodante O Comodatário"

(Aprovado por unanimidade)

ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS E A DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LISBOA (DREL)

Acordo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Odivelas e a DREL - Direcção Regional de Educação de Lisboa, para construção do Pavilhão Desportivo da Escola Profissional Agrícola D. Dinis, na Paiã, de acordo com o proposto na Informação n.º 415/DSC/DD/2005 de 05 de Agosto de 2005, nos termos da minuta de contrato anexa a esta Informação.

"Acordo de Colaboração

I - Introdução

Por imperativo constitucional cabe ao Estado a definição e prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo que contemple e integre, de forma consequente, a acção e propostas das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral da sociedade através de uma prática desportiva consequente e a todos os níveis.

Daí que o Programa do Governo preveja que, no quadro da responsabilização solidária do Governo, autarquias,

escolas, e movimento associativo, será desenvolvida uma rede integrada de equipamento desportivo, mediante a implantação ou beneficiação de instalações e de medidas que unifiquem critérios e permitam uma melhor coordenação e gestão de recursos.

Por seu turno, dentro desta perspectiva, centrada principalmente nas infra-estruturas vocacionadas para a formação e para a prática desportiva informal, a primeira prioridade não pode deixar de recair nos designados equipamentos desportivos escolares, visto tratar-se de um sector carenciado onde é imperioso criar condições que permitam - independentemente do seu uso comunitário - uma efectiva e generalizada implantação da actividade desportiva ao nível da escola. A escola é o local privilegiado para assegurar a igualdade de oportunidades.

A concretização de tal política não pode, manifestamente, impender apenas sobre o Estado, antes exigindo a conjugação e coordenação de esforços das estruturas estatais e não estatais com vocação na área do desporto, assumindo a participação em projectos de investimento uma das formas de colaboração de maior relevância prática.

Importa, assim, definir e estruturar as condições dessa participação, de modo a garantir uma eficaz e transparente mobilização e utilização dos recursos disponíveis, mediante a celebração de Acordos de Colaboração, nos termos da lei.

II. Justificação

A Escola Profissional Agrícola D. Dinis - Paiã não dispõe de infra-estruturas desportivas cobertas minimamente capazes de assegurar o apoio a uma prática desportiva de âmbito curricular e extra-curricular.

Tomando em conta a inexistência de equipamentos desta natureza em condições de uso e acessibilidade aceitáveis e a população escolar a servir, justifica-se a construção de um Pavilhão Desportivo que responderá ainda às necessidades da comunidade local, em geral.

III. Articulado

Considerando as competências das Direcções Regionais de Educação no âmbito da coordenação da actividade escolar, incluindo a vertente desportiva, nomeadamente coordenar e apoiar, técnica e financeiramente, e sem prejuízo das competências cometidas, por lei, a outras entidades, um programa integrado de construção e recuperação do equipamento e das infra-estruturas desportivas, designadamente em estabelecimentos de ensino público, em colaboração com as autarquias locais;

Considerando que, nos termos legais, é atribuição da Câmara Municipal de Odivelas o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos das populações respectivas e, designadamente, à educação, cultura, desporto e ocupação de tempos livres;

Entre:

1. A Direcção Regional de Educação de Lisboa, adiante designada por DREL ou 1.º outorgante, devidamente representada pelo respectivo Director Regional, José Almeida.

2. A Câmara Municipal de Odivelas, adiante designada por Câmara Municipal ou 2.º outorgante e devidamente representada pelo seu Presidente, Manuel Porfírio Varges.

Cláusula 1 (Objecto)

1. O presente Acordo de Colaboração tem por objecto a construção de um Pavilhão Desportivo 44 x 25 metros com um Ginásio de 16 x 14 metros na Escola Profissional Agrícola de D. Dinis - Paia.

2. A obra referida no número anterior será executada de acordo com os projectos aprovados pelo 1.º outorgante, bem como a disciplina do regime de comparticipação do Estado, do acompanhamento de execução do plano aqui previsto e do destino das infra-estruturas.

Cláusula 2 (Custo das Obras e Repartição de Encargos)

1. O custo da obra, incluindo arranjos exteriores e equipamento do pavilhão, com exclusão das redes exteriores de energia, águas, e esgotos, é estimado em €1.000.000,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. Este valor será corrigido após o conhecimento do custo real, resultante da realização do respectivo concurso e do custo final da obra, incluindo revisão de preços e eventuais trabalhos a mais. O custo da obra, será suportado em partes iguais pelos dois outorgantes, 50% para cada parte.

2. O 2.º outorgante assegurará o projecto de execução a partir do projecto do Pavilhão fornecido pelo 1.º outorgante.

3. O 2.º outorgante assumirá a qualidade de dono da obra, e promoverá o concurso para a sua realização desenvolvido a partir do projecto aprovado pelo 1.º outorgante.

4. A Câmara Municipal de Odivelas assegurará ainda, a suas expensas, as ligações das redes de energia, águas e esgotos.

Cláusula 3 (Regime de Comparticipação)

1. Para a prossecução do plano de desenvolvimento desportivo definido na cláusula 1.º e a execução nos termos e com os resultados previstos na cláusula 4.ª, irá ser utilizado o seguinte regime:

a) o 2.º outorgante pagará todos os autos de medição até à conclusão da obra.

b) o 1.º outorgante transferirá para o 2.º outorgante, 20% do valor por si suportado no ano de 2006, contra a apresentação dos autos, 40% em 2007 e 40% em 2008, encontrando-se o valor do IVA incluído nestes montantes.

Cláusula 4 (Utilização do Pavilhão Desportivo Escolar)

1. O Pavilhão a construir será utilizado pela Escola durante o seu período de funcionamento, reservando-se a utilização pela comunidade não escolar fora daquele período.

Cláusula 5 (Revisão do Acordo de Colaboração)

Qualquer alteração ou adaptação, dos termos ou dos resultados previstos neste plano de desenvolvimento desportivo carece de prévio acordo escrito de todos os outorgantes que o poderão condicionar à alteração ou adaptação deste Acordo de Colaboração.

Cláusula 6 (Caducidade do Acordo de Colaboração)

O Presente Acordo caduca quando, por falta não imputável às partes, se torna objectivamente impossível realizar o plano de desenvolvimento que constitui o seu objecto.

Cláusula 7 (Controle Técnico)

1. O controle técnico, acompanhamento e fiscalização das obras será assegurado pelas partes outorgantes em condições a definir pelo dono da obra e no respeito pelos princípios legais que regem a execução de Obras Públicas.

Cláusula 8
(Gestão e Manutenção Corrente)

1. A manutenção das infra-estruturas referidas na cláusula 1.^a é da responsabilidade do 2.^o outorgante.
2. Os encargos com electricidade, gás, água e limpeza serão suportados pela Escola e pela Câmara Municipal na proporção das horas de utilização, em termos a estabelecer entre as partes.

Cláusula 9
(Gestão e Utilização)

1. A gestão das infra-estruturas referidas na cláusula 1.^a é da responsabilidade do 2.^o outorgante, que se obriga a mantê-las afectas aos fins referidos nestes Acordos de Colaboração e a geri-los de acordo com a filosofia enumerada no mesmo.

Esta gestão poderá ser delegada à Escola em condições a estabelecer através de protocolo específico.

2. O 2.^o outorgante assegurará que as infra-estruturas objecto deste Acordo de Colaboração sejam prioritariamente utilizadas pela Escola por forma a corresponder quer às respectivas necessidades desportivas curriculares, quer às que resultem de actividades desportivas extracurriculares ainda que fora dos horários lectivos que haja de desenvolver-se no Pavilhão. As reservas horárias para este efeito deverão ser fixadas, por regra, até 15 dias antes do início de cada ano lectivo.

3. A DREL assegurará, através dos órgãos de gestão da Escola, a boa e cuidada utilização do Pavilhão pelos alunos e dinamizará a prática e a competição no âmbito do desporto escolar.

Lisboa, de de

Dispensado o Visto do Tribunal de Contas no n.º 2 do artigo 7.º do DL 384/87, de 24 de Dezembro.

O Director Regional de
Educação de Lisboa
(José Almeida)

O Presidente da Câmara
Municipal de Odivelas
(Manuel Porfírio Vargès)

Homologo. (Dispensado o visto do Tribunal de Contas,
n.º 2 do art.º 7.º, DL n.º 384/87, de 24 de Dezembro).

O Secretário de Estado da Educação
(Valter Lemos)''

(Aprovado por unanimidade)

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
E COOPERAÇÃO**

**ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS E
A LIVRARIA/PAPELARIA 7 ANÕES, O CENTRO PRÓ EDUCAÇÃO E
FORMAÇÃO DE ODIVELAS E A SEMIBREVE - ESCOLA DE
ACORDEON, VIOLA, ORGÃO E PIANO**

Celebração de Protocolos de Colaboração e Cooperação
entre a Câmara Municipal de Odivelas e:

- a Livraria/Papelaria 7 Anões, em Caneças;
- o Centro Pró Educação e Formação de Odivelas, em Odivelas e
- a Semibreve - Escola de Acordeon, Viola, Orgão e Piano, em Odivelas

de acordo com o proposto na Informação n.º
78/DSC/DCPC/2005 de 17 de Agosto de 2005 e nos
termos das minutas de contrato anexas a esta
Informação.

“Protocolo de Colaboração e Cooperação

Considerando que,

1.O Pelouro da Cultura da Câmara Municipal de
Odivelas tem como objectivos primordiais :

- a) A promoção de uma cultura participativa e democrática;
- b) Sensibilizar a comunidade e, permitir o seu acesso à cultura e à informação em geral;

2. A Biblioteca Municipal D. Dinis (BMDD) tem vindo a desempenhar essa função, proporcionando o livre acesso à cultura e à informação;

3. A Biblioteca Municipal D. Dinis presta serviços de carácter informativo, educativo e cultural tendo como objectivo prioritário a promoção do livro e da leitura, bem como os princípios expressos no manifesto da UNESCO sobre bibliotecas;

4. O conjunto das responsabilidades no domínio cultural deve ser, partilhado com os Agentes e Criadores, Autarquias Locais, Universidades, Empresas, e outro tipo de Instituições para além dos particulares;

5. Neste contexto, o Pelouro da Cultura deu inicio ao projecto “Cartão de Leitor”, mediante a celebração de protocolos de colaboração e cooperação com entidades promotoras de eventos culturais e fornecedoras de bens

e serviços culturais com sede no Concelho, por forma a que, os leitores da BMDD tenham um acesso economicamente mais vantajoso, aos bens culturais disponibilizados pelos parceiros aderentes.

6. Numa primeira fase, o projecto contou com a adesão de três entidades de grande dimensão sediadas no Concelho (Odivelcultur E.M., Lusomundo Cinemas e a Bulhosa Livreiros). Muito embora, a iniciativa tenha já atingido níveis não expectáveis de sucesso, é determinante que o projecto continue em desenvolvimento, mobilizando e envolvendo um numero cada vez maior de agentes.

7. Assim, e uma vez que a Livraria Papelaria os 7 Anões, presta a sua actividade comercial no Concelho, na área do livro, contribuindo para a promoção da leitura, assumindo uma função primordial de acesso e dinamização da cultura junto dos munícipes.

8. Pretende-se com a celebração do presente protocolo que, os leitores da BMDD tenham acesso facilitado na aquisição de bens culturais nomeadamente, através da atribuição de descontos por parte da parceira ora aderente, Livraria Papelaria os 7 Anões, contribuindo assim para o desenvolvimento de hábitos de leitura e da cultura nas suas mais diversas manifestações, bem como para o aumento progressivo do numero de leitores da BMDD.

Entre:

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, em Odivelas, Pessoa Colectiva n.º 504 293 125, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Dr.º Manuel Porfírio Vargès, adiante designado por *Primeiro Outorgante*,

e,

LIVRARIA PAPELARIA OS 7 ANÕES, com sede na Rua da República, n.º 135 B, 1685-595 em Caneças, neste acto representada pela sua Gerente Sr.ª Ana Paula Cardoso Boavida Lopes Martinho, Pessoa Colectiva n.º 140 383 433, adiante designada por *Segunda Outorgante*,

É celebrado, presente Protocolo de Cooperação e Colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e, reciprocamente, se obrigam a fazer cumprir.

Cláusula Primeira (Do Objecto)

1. Com presente protocolo visa-se estabelecer uma parceria cuja iniciativa é do Pelouro da Cultura da

Câmara Municipal de Odivelas, cujo objectivo central é a promoção do livro e da leitura.

2. Para tal, através da celebração do presente protocolo, a Segunda Outorgante compromete-se a garantir aos leitores da Biblioteca Municipal D. Dinis acesso facilitado na aquisição de livros designadamente, através da atribuição de 5% de desconto aquando, da aquisição dos mesmos.

Cláusula Segunda (Do Âmbito de Aplicação)

1. O presente protocolo e os benefícios dele resultantes, aplicam-se aos leitores da Biblioteca Municipal D. Dinis, entendendo-se por leitores, os que se encontrem devidamente inscritos e em consequência, sejam possuidores do Cartão de Leitor da Biblioteca Municipal D. Dinis, sendo unicamente estes os visados pela iniciativa, e apenas enquanto o presente protocolo vigorar.

2. O desconto de 5%, a efectuar pela Segunda Outorgante, na aquisição de livros por parte do leitores da Biblioteca Municipal D. Dinis, não incidirá sobre, livros ou outros, objecto de campanhas de promoção, livros escolares, jornais, revistas, cheques-brinde e artigos de papelaria, consequentemente, não estão os mesmos abrangidos pela presente iniciativa.

3. Os benefícios resultantes do presente protocolo, aplicáveis aos leitores da Biblioteca Municipal D. Dinis, possuidores do cartão de leitor emitido pela mesma, não são cumuláveis com outros benefícios, atribuídos pela Segunda Outorgante no âmbito de outras parcerias.

Cláusula Terceira (Da Divulgação da Iniciativa)

1. A Primeira e Segunda Outorgantes, irão proceder conjuntamente à divulgação e publicitação da presente iniciativa, junto dos beneficiários e potenciais beneficiários.

2. Para tal, ambas definirão os meios mais eficazes, no respeito pelas características e especialidades próprias de cada, de dar conhecimento da presente iniciativa a todos os munícipes, e os executarão, por forma a alcançar o objectivo primordial da presente iniciativa, que é neste âmbito, em particular dinamizar e promover a leitura.

3. De todo o modo, a Primeira Outorgante compromete-se a divulgar e publicitar a presente iniciativa, e o nome de todos os parceiros envolvidos, na sua página Oficial

Internet, sem prejuízo de outras formas que entender por adequadas.

Cláusula Quarta (Das outras Entidades)

1. A celebração do presente protocolo não impede as Partes de celebrar outros protocolos no mesmo âmbito com outras entidades, desde que tal não colida com os objectivos pretendidos, nem com os direitos e deveres resultantes do mesmo.

2. Designadamente, a Segunda Outorgante compromete-se a aceitar que a Primeira Outorgante alargue a presente iniciativa a outras Entidades que promovam a cultura nas suas mais diversas manifestações.

Cláusula Quinta (Da Gestão e Acompanhamento)

1. A coordenação da execução do presente protocolo incumbe Câmara Municipal de Odivelas e à Livraria Papellaria os 7 Anões, sita na Rua da República, n.º 135 B, 1685-595 em Caneças.

2. Com vista ao acompanhamento, planeamento e avaliação periódica da aplicação do protocolo, bem como a tomada de quaisquer decisões conducentes à sua adequada execução, as partes deverão solicitar os eventuais esclarecimentos que tenham por pertinentes às pessoas/entidades acima referidas nos contactos acima indicados.

Cláusula Sexta (Da Vigência)

1. Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo dos Outorgantes, o presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, mantendo-se em vigor por um período de um ano.

2. O presente protocolo considera-se automaticamente renovado, se nenhum dos Outorgantes, mediante carta registada, manifestar, ao outro, o desejo de dele se desvincular, no prazo de 90 (noventa) dias de antecedência em relação ao seu termo.

Cláusula Sétima Disposições Finais

1. O presente protocolo constitui um instrumento de coordenação de esforços, no respeito pela autonomia e características próprias dos respectivos intervenientes, pelo que a adequação ou alteração do estipulado pelo presente protocolo, será apreciada e decidida por acordo entre os Outorgantes.

O presente protocolo foi feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Odivelas, 20 de Maio de 2005.

Pelo Primeiro Outorgante,

(Dr.º Manuel Porfírio Vargès)

Pela Segunda Outorgante,

(Ana Paula Cardoso Boavida Lopes Martinho)''

“Protocolo de Colaboração e Cooperação

Considerando que,

1.O Pelouro da Cultura da Câmara Municipal de Odivelas tem como objectivos primordiais:

a) A promoção de uma cultura participativa e democrática;

b) Sensibilizar a comunidade e, permitir o seu acesso à cultura e à informação em geral;

2. A Biblioteca Municipal D. Dinis (BMDD) tem vindo a desempenhar essa função, proporcionando o livre acesso à cultura e à informação;

3. A Biblioteca Municipal D. Dinis presta serviços de carácter informativo, educativo e cultural tendo como objectivo prioritário a promoção do livro e da leitura, bem como os princípios expressos no manifesto da UNESCO sobre bibliotecas;

4. O conjunto das responsabilidades no domínio cultural deve ser, partilhado com os Agentes e Criadores, Autarquias Locais, Universidades, Empresas, e outro tipo de Instituições para além dos particulares;

5. Neste contexto, o Pelouro da Cultura deu inicio ao projecto “Cartão de Leitor”, mediante a celebração de protocolos de colaboração e cooperação com entidades promotoras de eventos culturais e fornecedoras de bens e serviços culturais com sede no Concelho, por forma a que, os leitores da BMDD tenham um acesso economicamente mais vantajoso, aos bens culturais disponibilizados pelos parceiros aderentes.

6. Numa primeira fase, o projecto contou com a adesão de três entidades de grande dimensão sediadas no concelho (Odivelcultur E.M., Lusomundo Cinemas e a Bulhosa Livreiros). Muito embora, a iniciativa tenha já

atingido níveis não expectáveis de sucesso, é determinante que o projecto continue em desenvolvimento, mobilizando e envolvendo um número cada vez maior de agentes.

7. Assim, e uma vez que o Centro Pró Educação e Formação de Odivelas, presta a sua actividade comercial no Concelho, na área da educação e formação, desenvolvendo actividades de acompanhamento escolar, ministrando cursos de línguas, informática e artes, bem como promovendo Workshops, entre outros, assumindo uma função primordial de acesso e dinamização da educação, formação e da cultura junto dos munícipes.

8. Pretende-se com a celebração do presente protocolo que, os leitores da BMDD tenham acesso facilitado aos serviços prestados pelo parceiro ora aderente, Centro Pró Educação e Formação de Odivelas nomeadamente, através da atribuição de descontos nas mensalidades cobradas, contribuindo assim para o desenvolvimento de hábitos de leitura e da cultura nas suas mais diversas manifestações, bem como para o aumento progressivo do número de leitores da BMDD.

Entre:

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, em Odivelas, Pessoa Colectiva n.º 504 293 125, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Dr.º Manuel Porfírio Vargès, adiante designado por Primeiro Outorgante,

e,

CENTRO PRÓ EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE ODIVELAS, com sede na Praceta João Villaret, n.º 4, Loja A, 2675-390 em Odivelas, neste acto representada pela sua Gerente Inês da Silva Lourenço Marques Mateus, Pessoa Colectiva n.º 507 259 734 , adiante designada por Segunda Outorgante,_____

É celebrado, presente Protocolo de Cooperação e Colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e, reciprocamente, se obrigam a fazer cumprir.

Cláusula Primeira (Do Objecto)

1. Com presente protocolo visa-se estabelecer uma parceria cuja iniciativa é do Pelouro da Cultura da Câmara Municipal de Odivelas, cujo objectivo central é a promoção do livro e da leitura.

2. Para tal, através da celebração do presente protocolo, a Segunda Outorgante compromete-se a garantir aos leitores da Biblioteca Municipal D.Dinis o acesso

facilitado a aquisição de serviços por si prestados através da atribuição de 5% de desconto nas mensalidades referentes às explicações e de 8% nas mensalidades dos cursos ministrados.

Cláusula Segunda (Do Âmbito de Aplicação)

1. O presente protocolo e os benefícios dele resultantes, aplicam-se aos leitores da Biblioteca Municipal D. Dinis, entendendo-se por leitores, os que se encontrem devidamente inscritos e em consequência, sejam possuidores do Cartão de Leitor da Biblioteca Municipal D. Dinis, sendo unicamente estes os visados pela iniciativa, e apenas enquanto o presente protocolo vigorar.

2. O desconto de 5% e de 8% a efectuar pela Segunda Outorgante, nas mensalidades mencionadas no ponto 2 da Cláusula Primeira não incidirá, sobre os demais serviços prestados pela mesma, nem sobre outros, objecto de campanhas de promoção, não estando os mesmos abrangidos pela presente iniciativa.

3. Os benefícios resultantes do presente protocolo, aplicáveis aos leitores da Biblioteca Municipal D. Dinis, possuidores do cartão de leitor emitido pela mesma, não são cumuláveis com outros benefícios, atribuídos pela Segunda Outorgante no âmbito de outras parcerias.

Cláusula Terceira (Da Divulgação da Iniciativa)

1. A Primeira e Segunda Outorgantes, irão proceder conjuntamente à divulgação e publicitação da presente iniciativa, junto dos beneficiários e potenciais beneficiários.

2. Para tal, ambas definirão os meios mais eficazes, no respeito pelas características e especialidades próprias de cada, de dar conhecimento da presente iniciativa a todos os munícipes, e os executarão, por forma a alcançar o objectivo primordial da presente iniciativa, que é neste âmbito, em particular dinamizar e promover a leitura.

3. De todo o modo, a Primeira Outorgante compromete-se a divulgar e publicitar a presente iniciativa, e o nome de todos os parceiros envolvidos, na sua página Oficial Internet, sem prejuízo de outras formas que entender por adequadas.

Cláusula Quarta (Das outras Entidades)

1. A celebração do presente protocolo não impede as Partes de celebrar outros protocolos no mesmo âmbito com outras entidades, desde que tal não colida com os objectivos pretendidos, nem com os direitos e deveres resultantes do mesmo.

2. Designadamente, a Segunda Outorgante compromete-se a aceitar que a Primeira Outorgante alargue a presente iniciativa a outras Entidades que promovam a cultura nas suas mais diversas manifestações.

Cláusula Quinta (Da Gestão e Acompanhamento)

1. A coordenação da execução do presente protocolo incumbe à Câmara Municipal de Odivelas e ao Centro Pró Educação e Formação de Odivelas, sito na Praceta João Villaret, n.º 4, Loja A, 2675-390 em Odivelas.

2. Com vista ao acompanhamento, planeamento e avaliação periódica da aplicação do protocolo, bem como a tomada de quaisquer decisões conducentes à sua adequada execução, as partes deverão solicitar os eventuais esclarecimentos que tenham por pertinentes às pessoas/entidades acima referidas nos contactos acima indicados.

Cláusula Sexta (Da Vigência)

1. Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo dos Outorgantes, o presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, mantendo-se em vigor por um período de um ano.

2. O presente protocolo considera-se automaticamente renovado, se nenhum dos Outorgantes, mediante carta registada, manifestar, ao outro, o desejo de dele se desvincular, no prazo de 90 (noventa) dias de antecedência em relação ao seu termo.

Cláusula Sétima (Disposições Finais)

1. O presente protocolo constitui um instrumento de coordenação de esforços, no respeito pela autonomia e características próprias dos respectivos intervenientes, pelo que a adequação ou alteração do estipulado pelo presente protocolo, será apreciada e decidida por acordo entre os Outorgantes.

O presente protocolo foi feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Odivelas, 20 de Maio de 2005.

Pelo Primeiro Outorgante,

(Dr.º Manuel Porfírio Vargès)

Pela Segunda Outorgante,

(Inês da Silva Lourenço Marques Mateus)''

“Protocolo de Colaboração e Cooperação

Considerando que,

1.O Pelouro da Cultura da Câmara Municipal de Odivelas tem como objectivos primordiais:

a) A promoção de uma cultura participativa e democrática;

b) Sensibilizar a comunidade e, permitir o seu acesso à cultura e à informação em geral;

2. A Biblioteca Municipal D. Dinis (BMDD) tem vindo a desempenhar essa função, proporcionando o livre acesso à cultura e à informação;

3. A Biblioteca Municipal D. Dinis presta serviços de carácter informativo, educativo e cultural tendo como objectivo prioritário a promoção do livro e da leitura, bem como os princípios expressos no manifesto da UNESCO sobre bibliotecas;

4. O conjunto das responsabilidades no domínio cultural deve ser, partilhado com os Agentes e Criadores, Autarquias Locais, Universidades, Empresas, e outro tipo de Instituições para além dos particulares;

5. Neste contexto, o Pelouro da Cultura deu inicio ao projecto “Cartão de Leitor”, mediante a celebração de protocolos de colaboração e cooperação com entidades promotoras de eventos culturais e fornecedoras de bens e serviços culturais com sede no Concelho, por forma a que, os leitores da BMDD tenham um acesso economicamente mais vantajoso, aos bens culturais disponibilizados pelos parceiros aderentes.

6. Numa primeira fase, o projecto contou com a adesão de três entidades de grande dimensão sediadas no concelho (Odivelcultur E.M., Lusomundo Cinemas e a Bulhosa Livresiros).Muito embora, a iniciativa tenha já

atingido níveis não expectáveis de sucesso, é determinante que o projecto continue em desenvolvimento, mobilizando e envolvendo um numero cada vez maior de agentes.

7. Assim, e uma vez que a Escola de Música Semibreve, presta a sua actividade comercial no Concelho, na área da música, leccionando aulas de Acordeon, Viola, Orgão e Piano, assumindo uma função primordial de acesso e dinamização da educação, formação e da cultura junto dos munícipes.

8. Pretende-se com a celebração do presente protocolo que, os leitores da BMDD tenham acesso facilitado aos serviços prestados pelo parceiro ora aderente, Escola de Música Semibreve nomeadamente, permitindo que os eventuais alunos da escola, beneficiem duma isenção de pagamento de inscrição, aquando da efectivação da mesma, contribuindo assim para o desenvolvimento da educação e formação musical, ou seja, da cultura nas suas mais diversas manifestações.

Entre:

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, em Odivelas, Pessoa Colectiva n.º 504 293 125, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Dr.º Manuel Porfírio Vargues , adiante designado por Primeiro Outorgante,

e,

SEMIBREVE, ESCOLA DE ACORDEON, VIOLA, ORGÃO E PIANO, com sede na Rua Júlio Dinis, n.º 96, 1º Esq., 2675-382 em Odivelas, neste acto representada pelo seu Gerente José António Anselmo de Sousa, Contribuinte Fiscal n.º 170 646 866, adiante designada por Segunda Outorgante,

É celebrado, presente Protocolo de Cooperação e Colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e, reciprocamente, se obrigam a fazer cumprir.

Cláusula Primeira (Do Objecto)

1. Com presente protocolo visa-se estabelecer uma parceria cuja iniciativa é do Pelouro da Cultura da Câmara Municipal de Odivelas, cujo objectivo central é a promoção do livro e da leitura.

2. Para tal, através da celebração do presente protocolo, a Segunda Outorgante compromete-se a garantir aos leitores da Biblioteca Municipal D.Dinis acesso facilitado, na aquisição de serviços por si prestados mais precisamente, a permitir que os futuros alunos da escola,

beneficiem duma isenção de pagamento de inscrição, aquando da efectivação da mesma.

Cláusula Segunda (Do Âmbito de Aplicação)

1. O presente protocolo e os benefícios dele resultantes, aplicam-se aos leitores da Biblioteca Municipal D. Dinis, entendendo-se por leitores, os que se encontrem devidamente inscritos e em consequência, sejam possuidores do Cartão de Leitor da Biblioteca Municipal D. Dinis, sendo unicamente estes os visados pela iniciativa, e apenas enquanto o presente protocolo vigorar.

2. A isenção mencionada no ponto 2 da Cláusula Primeira, não incidirá sobre os demais serviços eventualmente prestados pela Segunda Outorgante, que sejam objecto de campanhas de promoção, consequentemente, não estão os mesmos abrangidos pela presente iniciativa.

3. Os benefícios resultantes do presente protocolo, aplicáveis aos leitores da Biblioteca Municipal D. Dinis, possuidores do cartão de leitor emitido pela mesma, não são cumuláveis com outros benefícios, atribuídos pela Segunda Outorgante no âmbito de outras parcerias.

Cláusula Terceira (Da Divulgação da Iniciativa)

1. A Primeira e Segunda Outorgantes, irão proceder conjuntamente à divulgação e publicitação da presente iniciativa, junto dos beneficiários e potenciais beneficiários.

2. Para tal, ambas definirão os meios mais eficazes, no respeito pelas características e especialidades próprias de cada, de dar conhecimento da presente iniciativa a todos os munícipes, e os executarão, por forma a alcançar o objectivo primordial da presente iniciativa, que é neste âmbito, em particular dinamizar e promover a leitura.

3. De todo o modo, a Primeira Outorgante compromete-se a divulgar e publicitar a presente iniciativa, e o nome de todos os parceiros envolvidos, na sua página Oficial Internet, sem prejuízo de outras formas que entender por adequadas.

Cláusula Quarta (Das outras Entidades)

1. A celebração do presente protocolo não impede as Partes de celebrar outros protocolos no mesmo âmbito com outras entidades, desde que tal não colida com os

objectivos pretendidos, nem com os direitos e deveres resultantes do mesmo.

2. Designadamente, a Segunda Outorgante compromete-se a aceitar que a Primeira Outorgante alargue a presente iniciativa a outras Entidades que promovam a cultura nas suas mais diversas manifestações.

Cláusula Quinta
(Da Gestão e Acompanhamento)

1. A coordenação da execução do presente protocolo incumbe à Câmara Municipal de Odivelas e à Escola de Música Semibreve, sita na Rua Júlio Dinis, n.º 96, n.º 1 Esq., 2675-382 em Odivelas.

2. Com vista ao acompanhamento, planeamento e avaliação periódica da aplicação do protocolo, bem como a tomada de quaisquer decisões conducentes à sua adequada execução, as partes deverão solicitar os eventuais esclarecimentos que tenham por pertinentes às pessoas/entidades acima referidas nos contactos acima indicados.

Cláusula Sexta
(Da Vigência)

1. Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo dos Outorgantes, o presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, mantendo-se em vigor por um período de um ano.

2. O presente protocolo considera-se automaticamente renovado, se nenhum dos Outorgantes, mediante carta registada, manifestar, ao outro, o desejo de dele se desvincular, no prazo de 90 (noventa) dias de antecedência em relação ao seu termo.

Cláusula Sétima
(Disposições Finais)

1. O presente protocolo constitui um instrumento de coordenação de esforços, no respeito pela autonomia e características próprias dos respectivos intervenientes, pelo que a adequação ou alteração do estipulado pelo presente protocolo, será apreciada e decidida por acordo entre os Outorgantes.

O presente protocolo foi feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Odivelas, 20 de Maio de 2005.

Pelo Primeiro Outorgante,

(Dr.º Manuel Porfírio Vargues)

Pela Segunda Outorgante,

(José António Anselmo de Sousa)''

(Aprovado por unanimidade)

CAMPANHA MUNDIAL DAS NAÇÕES UNIDAS

“OBJECTIVOS DO MILÉNIO PARA O DESENVOLVIMENTO”

Adesão do Município de Odivelas à Campanha Mundial em Favor dos “Objectivos do Milénio para o Desenvolvimento”, das Nações Unidas, de acordo com o proposto na Informação n.º 877/GCRPP/2005 de 11 de Agosto de 2005:

No seguimento da Circular 96/2005-LP, remetida pela Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) a 28 de Julho, do corrente, no qual é proposto à Câmara Municipal de Odivelas a adesão à Campanha mencionada em epígrafe, somos a informar que para tal aconteça, de acordo com a mesma Circular, será necessário a subscrição da “Declaração dos Governos Locais para os Objectivos do Milénio”, bem como a aquisição de uma tarjeta branca, no valor de €35,00 (trinta e cinco euros) e 50 exemplares de idêntico guião de menores dimensões, no valor de €4,00 (quatro euros), sob o slogan “2015: Sem desculpas! O mundo deve ser melhor”.

O material de Campanha acima referido deverá ser exposto e distribuído, simbolicamente entre os dias 14 e 16 de Setembro próximo, data da “Cimeira do Milénio” dos Chefes de Estado e Governo do planeta, a realizar em Nova Iorque, a qual examinará a evolução da execução dos «Objectivos do Milénio para o Desenvolvimento das Nações Unidas».

(...)”

“Declaração dos Governos Locais
para os Objectivos do Milénio

Aprovada pelo Conselho Mundial da CGLU
em Pequim a 10 de Junho de 2005

Os Objectivos do Milénio para o Desenvolvimento:
um grande desafio local

2005 é o ANO DA LUTA contra a pobreza no mundo. A cimeira do “milénio +5” vai activar a necessidade

urgente de impulsionar, a todos os níveis, a execução dos Objectivos do Milénio. Para mobilizar todos os sectores da Sociedade, a implicação do nível local é indispensável.

Nós, Presidentes dos Municípios e representantes dos governos locais do mundo inteiro, membros da Cidade e Governos Locais Unidos, representando mais de metade da população mundial, presentes em 127 dos Estados membros das Nações Unidas, estamos determinados a que os Objectivos e Alvos do Milénio para o Desenvolvimento sejam atingidos. Afirmamos o nosso compromisso em:

Fazer dos Objectivos e Alvos do Milénio para o Desenvolvimento uma prioridade absoluta:

Erradicar a pobreza e a fome, assegurar aos jovens a educação primária, promover a igualdade dos géneros, melhorar a saúde das mães e das crianças, inverter a progressão da HIV/SIDA, melhorar as condições de vida dos habitantes dos subúrbios, assegurar o acesso à água potável e ao saneamento básico, proteger o meio - ambiente e criar um partenariado mundial para o desenvolvimento garantindo uma ajuda dos países ricos mais importantes e mais eficaz, a diminuição da dívida e oportunidades comerciais aos países mais pobres;

Sublinhando a importância e a necessidade de acção ao nível local para se atingirem efectivamente os 8 Objectivos do Milénio até 2015;

Insistindo no papel importante dos governos locais na promoção da igualdade de oportunidades como um instrumento para o desenvolvimento;

Abanando as consciências dos decisores locais e das populações para o facto de os Objectivos do Milénio para o Desenvolvimento exigirem a implicação de toda a Sociedade, e que a mobilização dos governos locais é uma condição essencial ao sucesso.

Nós, Presidentes dos Municípios e representantes dos governos locais do mundo inteiro apelamos aos Chefes de Estado e de Governo, reunidos a 14 de Setembro de 2005 em Nova Iorque para a Cimeira do Milénio+5 a:

Honrarem as promessas da Declaração do Milénio e aproveitarem a oportunidade histórica de porem fim à pobreza e forcarem a paz em todo o mundo.

Fazerem com que, num espírito de solidariedade, os Objectivos do Milénio para o Desenvolvimento sejam atingidos em todos os países.

Reconhecerem a esfera do governo local como a parceira indispensável e primeira para a implementação dos Objectivos do Milénio.

Assegurarem aos governos locais os recursos e os poderes necessários para que assumam as suas competências com vista a atingirem os Objectivos e os Alvos do Milénio em cada país.

Reconhecerem formalmente aos governos locais um estatuto consultivo junto das Nações Unidas para as questões relativas à governação mundial que têm um impacto sobre o nível local.

Nós, Presidentes dos Municípios e representantes dos governos locais do mundo inteiro, comprometemo-nos a:

Sensibilizar as populações para a realização dos Objectivos do Milénio até 2015, reforçando a participação cidadã e o partenariado com a sociedade civil e com o sector privado.

Lançar a campanha das Cidades do Milénio para demonstrar e promover o compromisso das cidades e dos seus cidadãos em favor da realização dos Objectivos do Milénio para o Desenvolvimento.

A Câmara Municipal de Odivelas deliberou subscrever a Declaração das Cidades e Governos Locais Unidos a favor dos «Objectivos do Milénio para o Desenvolvimento» das Nações Unidas.”

(Aprovado por unanimidade)

INTERVENÇÃO DE LIMPEZA

ESCOLA SECUNDÁRIA PEDRO ALEXANDRINO

Intervenção de Limpeza na Escola Secundária Pedro Alexandrino, na Póvoa de Santo Adrião, que consistirá na recolha, transporte e eliminação dos resíduos sólidos vegetais (RSV), resultantes do corte de vegetação efectuado nesta escola, de acordo com o proposto na Informação n.º 546/DA/DQA/05 de 17 de Agosto de 2005

“(…)

A intervenção de limpeza seria realizada pelo município em colaboração coma Junta de Freguesia da Póvoa de Santo Adrião, sendo para tal necessário:

a) realizar a recolha de RSV com recurso aos cantoneiros da freguesia da Póvoa de Santo Adrião;

b) disponibilizar as duas viaturas municipais pesadas de carga para efectuar o transporte dos RSV e

c) proceder à correcta eliminação dos RSV através da entrega dos mesmos numa das unidades da Valorsul, sendo os custos associados a esta operação de €20,59/Mg, acrescido de IVA a 5%.

(...)”

(Aprovado por unanimidade)

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA

PROCESSO N.º 1339/05/PV-DOM JUNTA DE FREGUESIA DA PÓVOA DE SANTO ADRIÃO

Delegação, na Junta de Freguesia da Póvoa de Santo Adrião da competência para a realização da obra de reconstrução da Escadaria que liga o Largo Agostinho Marques Pinho à Rua D. Afonso Henriques, bem como transferência para aquela autarquia dos meios financeiros necessários à execução da referida obra, nos termos do Protocolo Adicional a celebrar ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia, de acordo com o proposto na Informação n.º 404/DOM/2005 de 25 de Julho de 2005, e nos termos da minuta apresentada em anexo a esta Informação.

(Aprovado por unanimidade)

PROCESSO N.º 1327/05/OD-DOM JUNTA DE FREGUESIA DE ODIVELAS

Delegação, na Junta de Freguesia de Odivelas da competência para execução de obras no Parque Infantil do Chapim, bem como transferência para aquela autarquia dos meios financeiros necessários à execução da referida obra no valor de €31.750,00 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do Protocolo Adicional a celebrar ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia, de acordo com o proposto na Informação n.º 465/DOM/2005 de 1 de Agosto de 2005, e nos termos da minuta apresentada em anexo a esta Informação.

(Aprovado por unanimidade)

PROCESSO N.º 1346/05/OD-DOM JUNTA DE FREGUESIA DE ODIVELAS

Delegação, na Junta de Freguesia de Odivelas da competência para a realização da obra de reconstrução das antigas instalações da Cruz Vermelha, bem como transferência para aquela autarquia dos meios financeiros necessários à execução da referida obra no valor de €36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do Protocolo Adicional a celebrar ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia, de acordo com o proposto na Informação n.º 464/DOM/2005 de 25 de Julho de 2005, e nos termos da minuta apresentada em anexo a esta Informação.

(Aprovado por unanimidade)

PROCESSO N.º 12/2005/OD-DA/DEV JUNTA DE FREGUESIA DE ODIVELAS

Delegação na Junta de Freguesia de Odivelas da competência para a realização da empreitada de reformulação de canteiros na Rua António Nobre, Escola Primária, Patameiras, bem como transferência para aquela autarquia dos meios financeiros necessários à execução da referida obra, no valor de €21.480,00 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta euros) acrescido de IVA à taxa legal de 5%, nos termos do Protocolo Adicional a celebrar ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia, de acordo com o proposto na Informação n.º 000158/DA/DEV/2005 de 27 de Julho de 2005, e nos termos da minuta apresentada em anexo a esta Informação.

(Aprovado por unanimidade)

SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES

PROGRAMA RECRIA

Atribuição, ao proprietário Fausto Tomás, Lda., de uma comparticipação no valor de €43.465,68 (quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco euros e sessenta e oito centimos), como comparticipação para a realização de obras no edifício com o número de polícia 9 na Rua Alexandre Braga, em Odivelas, no âmbito do Programa RECRIA (Regime Especial de Comparticipação na Recuperação de Imóveis Arrendados) - processo n.º 13.01/01-2005, de acordo com o proposto na Informação n.º 55/SRH/2005 de 28 de Julho de 2005.

(Aprovado por unanimidade)

PROGRAMA PER-FAMÍLIAS

Atribuição, ao agregado familiar de Armanda da Conceição Matias, recenseado no Programa PER-Famílias (Programa Especial de Realojamento) com o n.º de matrícula 061.021.1, de uma comparticipação no valor de €15.594,00 (quinze mil, quinhentos e noventa e quatro euros) destinada à aquisição de habitação, de acordo com o proposto na Informação n.º 314/SIS/2005 de 11 de Agosto de 2005.

(Aprovado por unanimidade)

GRUPO DE JOVENS MARIANOS DA PARÓQUIA DE ODIVELAS

Cedência de 200 t-shirts com o logotipo da Câmara Municipal de Odivelas, ao Grupo dos Jovens Marianos, da Paróquia de Odivelas, para a realização de uma peregrinação a pé a Fátima que terá lugar na semana de 6 a 11 de Setembro, de acordo com o proposto na Informação n.º 380/DASJ/DAS/05 de 28 de Junho de 2005.

(Aprovado por unanimidade)

ASSOCIAÇÕES DE DEFICIENTES

Atribuição, no âmbito da realização da iniciativa IV Semana da Pessoa com Deficiência, que ocorreu entre 30 de Maio e 3 de Junho de 2005, de um subsídio no valor total de €3.500,00 (três mil e quinhentos euros), às Associações de Deficientes abaixo identificadas, de acordo com o proposto na Informação n.º 358/DASJ/DAS/2005 de 13 de Julho de 2005.

Esta iniciativa incluiu a realização de exposições, debates e exibição de espectáculos (dança / teatro) representados por pessoas com deficiência.

Instituição	Valor
• AFID - Associação Nacional de Famílias para a Integração da Pessoa Deficiente	€500,00
• APPACDM - Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental	€500,00
• CEDEMA - Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Mentais Adultos	€500,00
• CERCI - Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas	€500,00
• CRINABEL - Cooperativa de Ensino Especial e Solidariedade Social	€500,00
• ELO SOCIAL - Associação para a Integração e o Apoio do Deficiente Jovem Adulto	€500,00
• LPDM - Liga Portuguesa de Deficientes Motores	€500,00

(Aprovado por unanimidade)

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA SAGRADA FAMÍLIA DA PONTINHA

Atribuição, à Fábrica da Igreja Paroquial da Sagrada Família da Pontinha, de um subsídio no valor global de €28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos euros), para apoio às obras de recuperação e ampliação da Capela de Santa Maria da Urmeira, de acordo com o proposto na Informação n.º 66/DASJ/DAS/05 de 28 de Julho de 2005.

(Aprovado por unanimidade)

SOCIEDADE RECREATIVA UNIDOS AO BOTAFOGO

Concessão de apoios à Sociedade Recreativa Unidos ao Botafogo, destinados à realização da 2.ª Edição do Torneio Internacional de Futsal Vila de Caneças, Infantis Masculinos, que terá lugar nos dias 22 e 23 de Outubro de 2005, de acordo com o proposto na Informação n.º 399/DSC/DD/2005 de 1 de Agosto de 2005:

- atribuição de uma comparticipação financeira no valor de €990,00 (novecentos e noventa euros);
- cedência do Pavilhão Desportivo da Escola Secundária de Caneças (nos dias 22 e 23 de Outubro entre as 14:00 e as 19:00 horas) e respectiva isenção de Tarifas;
- cedência das instalações da Quinta das Águas Férreas para alojamento das equipas que vêm de fora num total de 44 pessoas, com entrada a 22 e saída a 23 de Outubro;
- cedência de aparelhagem de som e respectivo técnico para o Pavilhão de Caneças nos dias do torneio;
- oferta de um troféu para a equipa vencedora no valor de €70,00 (setenta euros).

Esta prova tem como principal objectivo a promoção da prática do futsal infantil, contará com a presença de um total de 24 equipas deste escalão jovem da modalidade e será disputada segundo as regras oficiais da Federação Portuguesa de Futsal.

(Aprovado por unanimidade)

CONGREGAÇÃO DA PÓVOA DE SANTO ADRIÃO DA IGREJA DE DEUS DE PORTUGAL

Atribuição de um subsídio, sob a forma de cedência de transporte municipal, à Congregação da Póvoa de Santo Adrião da Igreja de Deus em Portugal, para deslocação a Vendas Novas no dia 1 de Outubro de 2005, de acordo com o proposto na Informação n.º 366/DASJ/DAS/05 de 26 de Julho de 2005.

(Aprovado por unanimidade)

**ASSOCIAÇÃO DOS ESCOTEIROS DE PORTUGAL
GRUPO 19 DA PONTINHA**

Atribuição, no âmbito do Sub-Programa E do Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil de Odivelas (PAJO), de um subsídio, sob a forma de cedência de transporte municipal, ao Grupo 19 da Pontinha da Associação dos Escoteiros de Portugal, para as seguintes deslocações:

- Montijo - dia 9 de Setembro de 2005;
- Caneças - ida, dia 14 de Outubro de 2005 e regresso dia 16 de Outubro de 2005;
- Serra da Estrela - ida, dia 16 de Dezembro de 2005 e regresso dia 18 de Dezembro de 2005;

de acordo com o proposto na Informação n.º 306/DASJ/DAJ/SAJ/2005 de 18 de Julho de 2005.

(Aprovado por unanimidade)

SOCIEDADE MUSICAL ODIVELENSE

Atribuição, no âmbito do Programa C do Programa de Apoio aos Agentes Culturais do Concelho de Odivelas (PACO) de um subsídio, sob a forma de cedência de transporte municipal, à Sociedade Musical Odivelense, para deslocação a Silves no dia 4 de Setembro de 2005, de acordo com o proposto na Informação n.º 138/DCPC/SDAC/2005 de 17 de Agosto de 2005.

(Aprovado por unanimidade)

SOCIEDADE MUSICAL ODIVELENSE

Atribuição, no âmbito do Programa C do Programa de Apoio aos Agentes Culturais do Concelho de Odivelas (PACO) de um subsídio, sob a forma de cedência de transporte municipal, à Sociedade Musical Odivelense, para deslocação a Sobral de Monte Agraço, no dia 11 de Setembro de 2005, de acordo com o proposto na Informação n.º 139/DCPC/SDAC/2005 de 17 de Agosto de 2005.

(Aprovado por unanimidade)

GRUPO DE DANÇAS E CANTARES NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Atribuição, no âmbito do Programa C do Programa de Apoio aos Agentes Culturais do Concelho de Odivelas (PACO) de um subsídio, sob a forma de cedência de transporte municipal, ao Grupo de Danças e Cantares Nossa Senhora do Rosário, para deslocação a Caneças no dia 3 de Setembro de 2005, de acordo com o proposto na Informação n.º 133/DCPC/SDAC/2005 de 21 de Julho de 2005.

(Aprovado por unanimidade)

ESCOLA SECUNDÁRIA PEDRO ALEXANDRINO

Atribuição de um subsídio, sob a forma de cedência de transporte municipal, à Escola Secundária Pedro Alexandrino, para realização de uma visita para cerca de 30 auxiliares de acção educativa daquela escola à Valorsul, no dia 15 de Setembro de 2005, de acordo com o proposto na Informação n.º 53/DA/SEA/05 de 21 de Julho de 2005.

(Aprovado por unanimidade)

JUNTA DE FREGUESIA DA PONTINHA

Ratificação do despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Odivelas datado de 28 de Julho de 2005, de atribuição à Junta de Freguesia da Pontinha de um subsídio, sob a forma de cedência de transporte municipal, para deslocação a Alcouthim nos dias 9 (ida) e 14 (regresso) de Agosto de 2005.

(Ratificado por unanimidade)

JUNTA DE FREGUESIA DE ODIVELAS

Ratificação do despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Odivelas datado de 9 de Agosto de 2005, de atribuição à Junta de Freguesia de Odivelas de um subsídio, sob a forma de cedência de transporte no camião municipal de marca Volvo, destinado ao transporte de resíduos do Cemitério de Odivelas para o Aterro Sanitário da Valorsul (Mato Cruz) no passado dia 10 de Agosto.

(Ratificado por unanimidade)

JUNTA DE FREGUESIA DE ODIVELAS

Ratificação do despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Odivelas datado de 12 de Agosto de 2005, de atribuição à Junta de Freguesia de Odivelas de um subsídio, sob a forma de cedência de transporte no camião municipal de marca Volvo, destinado ao transporte de resíduos do Cemitério de Odivelas para o Aterro Sanitário da Valorsul (Mato Cruz) no passado dia 18 de Agosto.

(Ratificado por unanimidade)

**ASSOCIAÇÃO DOS CRENTES EVANGÉLICOS GUINEENSES
EM PORTUGAL**

Ratificação do despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Odivelas datado de 12 de Agosto de 2005, de atribuição, à Associação dos Crentes Evangélicos Guineenses em Portugal, de um subsídio, sob a forma de cedência de transporte municipal, para deslocação a Mafra no passado dia 21 de Agosto, afim de participarem num encontro evangélico e de confraternização entre os sócios.

(Ratificado por unanimidade)

JUVENTUDE NAZARENA INTERNACIONAL

Atribuição de um subsídio, sob a forma de cedência de transporte municipal, à Juventude Nazarena Internacional, para deslocação a Bias do Sul (Fuzeta / Olhão) afim de participarem num encontro nacional, nos dias 1 (ida) e 6 (regresso) de Setembro de 2005, de acordo com o proposto na Informação n.º 329/DASJ/DAJ/05 de 18 de Agosto de 2005.

(Aprovado por unanimidade)

GESTÃO URBANÍSTICA

Processo N.º 882/L0
Comissão de Administração Conjunta da AUGI 1 A 21
Bairro Casal Novo, Caneças
Autorização do Cancelamento de Hipotecas Voluntárias

Distrato das hipotecas, que foram constituídas para garantia da boa execução das obras de urbanização do Bairro Casal Novo (Alvará de Loteamento N.º 1/2005), que incidiam sobre os seguintes lotes n.º 126-C, 540-D, 540-E, 540-F e 540-G, 545, 91, 92, 92-A, 305, 534-A, 534-B e 534-C, 553 e 1274, de acordo com o proposto na Informação n.º 51/CVA de 22 de Julho de 2005.

(Aprovado por unanimidade)

Joaquim Simões
Bairro Casal dos Apréstimos, Lote 205, Ramada
Substituição de Hipoteca Legal por Depósito Caução

Substituição da hipoteca legal constituída sobre o lote 205 do Bairro Casal dos Apréstimos, na Ramada, pelo depósito - caução efectuado no banco Caixa Geral de

Depósitos a favor do Município de Odivelas, no valor de €375,37 (trezentos e setenta e cinco euros e trinta e sete centimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará n.º 11/2001, de acordo com o proposto na Informação n.º 318/PC/DGU/DRLA/2005 de 21 de Julho de 2005.

(Aprovado por unanimidade)

Amadeu Martins dos Anjos
Bairro Trigache Norte Augi 1, Lote 151, Famões
Substituição de Hipoteca Legal por Depósito Caução

Substituição da hipoteca legal constituída sobre o lote 151 do Bairro Trigache Norte AUGI I, em Famões, pelo depósito caução efectuado no banco Caixa Geral de Depósitos a favor do Município de Odivelas, no valor de €2.744,30 (dois mil, setecentos e quarenta e quatro euros e trinta e sete centimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará n.º 11/2001, de acordo com o proposto na Informação n.º 323/PC/DGU/DRLA/2005 de 22 de Julho de 2005.

(Aprovado por unanimidade)

Rui Manuel Duarte Figueiredo Torres
Bairro Monte Verde, Lote 67, Caneças
Substituição de Hipoteca Legal por Depósito Caução

Substituição da hipoteca legal constituída sobre o lote 67 do Bairro Monte Verde, em Caneças, pelo depósito caução efectuado no banco Caixa Geral de Depósitos a favor do Município de Odivelas, no valor de €853,84 (oitocentos e cinquenta e três euros e oitenta e quatro centimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará n.º 02/2002, de acordo com o proposto na Informação n.º 343/PC/DGU/DRLA/2005 de 4 de Agosto de 2005.

(Aprovado por unanimidade)

UNIDADES ORGÂNICAS**DESPACHOS****DESPACHO N.º 04/DDGU/2005**

Assunto: Delegação de competências do Director de Departamento para substituição do Chefe de Divisão do Licenciamento de Obras

Por força do estabelecido no artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e genericamente no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e ao abrigo do disposto no despacho de delegação de competências do Senhor Vereador Sérgio Paiva n.º 7/VSP/2002, encontrando-se em gozo de férias o **Chefe de Divisão do Licenciamento de Obras**, pelo presente despacho DESIGNO para o substituir, durante o período de 22 de Agosto a 5 de Setembro de 2005, a Sr.ª **Engenheira Margarida Maria Amaral Isaac Barata Esteves Perdigoto**, Engenheira Civil principal, as competências que a seguir se enunciam e que serão exercidas no âmbito do Departamento de Gestão Urbanística:

1. Assinar a correspondência e documentos de mero expediente, com excepção da dirigida a organismos ou entidades públicas;
2. Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual, com excepção das referentes ao pessoal dirigente;
3. Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;
4. Justificar e injustificar faltas no âmbito do Serviço, com excepção das referidas no artigo 71.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública Central e Regional e Local;
5. Autorizar a realização de trabalho extraordinário e do prestado em dias de descanso semanal, complementar e feriados com respeito pelos limites impostos pelo n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto e sempre que assim o exija o funcionamento do serviço;

6. Visar os boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando as informações neles constantes e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos;

7. Propor a instauração de processos disciplinares;

8. Autorizar termos de abertura e de encerramento de livros sujeitos a esta formalidade;

9. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou a documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei, bem como a restituição de documentos aos interessados;

10. Autorizar o registo de inscrição de técnicos;

11. Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;

12. Competência para proferir despacho de rejeição liminar do pedido, no prazo de oito dias a contar da respectiva apresentação, sempre que o requerimento não contenha a identificação do requerente, do pedido ou da localização da operação urbanística a realizar, bem como no caso de faltar documento instrutório exigível que seja indispensável ao conhecimento da pretensão;

13. Competência para promover a realização dos registos prediais de ónus de embargo e de ordens de demolição, nos termos da lei aplicável;

14. Competência para proferir despacho de rejeição liminar do pedido, no prazo de quinze dias a contar da apreensão do requerimento inicial, quando da análise dos instrumentos instrutórios resultar que o pedido é manifestamente contrário às normas legais e regulamentares aplicáveis;

15. Competência para notificar o requerente, no mesmo prazo de quinze dias, para corrigir ou completar o pedido, ficando suspensos os ulteriores termos do procedimento, caso sejam supráveis ou sanáveis as deficiências ou omissões verificadas e estas não possam ser oficiosamente supridas pelo responsável pela instrução do procedimento;

16. Decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido apresentado no âmbito do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

17. Praticar actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante.

As competências agora subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo subdelegado.

Poderá ainda o subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o subdelegado abster-se da prática de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências subdelegadas, deverá o subdelegado prestar ao subdelegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

Odivelas, 4 de Agosto de 2005

O Director do DGU
(a) *Luís Gameiro*

DESPACHO N.º 02/DCPC/2005

Assunto: Subdelegação de Competências

Nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo e demais legislação habilitante e ao abrigo do disposto no despacho de subdelegação de competências do Sr. Director do Departamento Municipal Sociocultural, Dr. Fernando Lopes, de 4 de Abril de 2005, subdelego na Técnica Superior de Sociologia de 1.ª Classe, Ana Paula Alves dos Santos Silva, as competências que me foram subdelegadas e que serão exercidas no âmbito da Divisão de Cultura e Património Cultural, durante o meu período de férias, de 22 de Agosto a 2 de Setembro de 2005, nos seguintes termos e limites:

1. Assinar correspondência e documentos de mero expediente, com excepção da dirigida a organismos ou entidades públicas;
2. Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade.

Do exercício das competências subdelegadas deverá o subdelegado prestar ao subdelegante todas as

informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

Odivelas, 11 de Agosto de 2005

O Chefe da Divisão Municipal de
Cultura e Património Cultural
(a) *Miguel Sousa Ferreira*

DESPACHO N.º 10/VCL/2005

Assunto: Subdelegação de competências do Vereador Carlos Alberto Gomes Lourenço na Chefe da Divisão de Educação, Dra. Ana Paula Silva

Por força do estabelecido no artigo 70º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e genericamente nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e ainda no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, demais legislação habilitante e ao abrigo do disposto no despacho de delegação de competências do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, de 12 de Janeiro de 2002, **subdelego na Chefe de Divisão de Educação, Dra. Ana Paula Silva**, as competências que me foram delegadas e subdelegadas, que serão exercidas no âmbito do respectivo Departamento, e que seguidamente se discriminam:

1. Assinar a correspondência e documentos de mero expediente, com excepção da dirigida a organismos ou entidades públicas;
2. Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual, com excepção das referentes ao pessoal dirigente sob a sua responsabilidade;
3. Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;
4. Justificar e injustificar faltas no âmbito do Serviço, com excepção das referidas no artigo 71.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública Central e Regional e Local;
5. Autorizar a realização de trabalho extraordinário com respeito pelos limites impostos pelo n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, bem como autorizar a prestação de trabalho nocturno, em dias de descanso semanal, complementar e feriados, sempre que assim o exija o funcionamento do serviço;

6. Visar os boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando as informações neles constantes e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos;

7. Propor a instauração de processos disciplinares;

8. Autorizar termos de abertura e de encerramento de livros sujeitos a esta formalidade;

9. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou a documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei, bem como a restituição de documentos aos interessados;

10. Praticar actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da minha competência decisória;

11. A competência para, no âmbito do Departamento Sociocultural, autorizar a realização de despesas orçamentadas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €2500 (dois mil e quinhentos euros), bem como as competências atribuídas à entidade pública contratante pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quanto aos procedimentos adjudicatórios que se contenham naquele limite, **sempre** com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida na alínea d), alínea e) e alínea f) do Ponto 2.3.4 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), aprovado pela Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 162/99 de 14 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 315/2000 de 2 de Dezembro, e o cumprimento estrito do estabelecido no Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

As competências agora subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo subdelegado.

Poderá ainda o subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o subdelegado abster-se da prática de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências subdelegadas, deverá o delegado prestar ao delegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

As competências agora subdelegadas poderão, por sua vez, ser objecto de subdelegação sempre que tal se justifique e com autorização prévia do signatário.

Odivelas, 19 de Agosto de 2005

O Vereador

(a) *Carlos Lourenço*

DESPACHO N.º 11/VCL/2005

Assunto: Subdelegação de competências do Vereador Carlos Alberto Gomes Lourenço na sua Adjunta Maria de Fátima da Cruz Simões Estêvão

Por força do estabelecido no n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e genericamente no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Setembro, bem como no Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, aplicável por força do n.º 6 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ao abrigo do disposto no Despacho de delegação e subdelegação de competências n.º 09/02 de 12 de Janeiro proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, e em aditamento ao meu Despacho 01/VCL/2002, de 11 de Fevereiro de 2002, **subdelego pelo presente despacho, durante o período de 22 de Agosto a 04 de Setembro de 2005, as datas em que me encontrarei ausente por motivo de férias, na minha Adjunta de Gabinete, Dra. Maria de Fátima da Cruz Simões Estêvão, a seguinte competência que me foi delegada:**

- Recepcionar e encaminhar correspondência para o Departamento Sociocultural, bem como para outros serviços do Município.

A competência agora subdelegada poderá ser revogada a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo subdelegado.

Do exercício da competência subdelegada deverá o delegado prestar ao delegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

O presente Despacho vigorará pelo período determinado, data a partir da qual se manterá em plena eficácia apenas o anterior Despacho de subdelegação de competências 01/VCL/02, de 11 de Fevereiro de 2002.

Odivelas, 18 de Agosto de 2005

O Vereador

(a) *Carlos Lourenço*

DESPACHO N.º 7/VAA/2005

Assunto: Delegação de Competências do Vereador António Agostinho Rosa Antunes no seu Adjunto Vitor Manuel Lourenço Machado

Por força do estabelecido no n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e genericamente no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Setembro, bem como no Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, aplicável por força do n.º 6 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ao abrigo do Despacho de delegação e subdelegação de competências n.º 90/02 de 2 de Maio de 2002 proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, e em aditamento ao meu Despacho 02/VAA/02, de 12 de Junho de 2002, **subdelego pelo presente despacho, durante o período de 29 de Agosto a 9 de Setembro de 2005, datas em que me encontrarei ausente por motivo de férias, no meu Adjunta de Gabinete, Sr. Vitor Manuel Lourenço Machado, a seguinte competência que me foi delegada:**

- Recepcionar e encaminhar correspondência para o Departamento Transportes e Oficinas, bem como para outros serviços do Município.

A competência agora subdelegada poderá ser revogada a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo subdelegado.

Do exercício da competência subdelegada deverá o delegado prestar ao delegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

O presente Despacho vigorará pelo período acima indicado.

Odivelas, 23 de Agosto de 2005

O Vereador
(a) *António Antunes*

DESPACHO N.º 8/VAA/2005

Assunto: Delegação de Competências do Vereador António Agostinho Rosa Antunes no Chefe de Divisão de Transportes e Oficinas

Por força do estabelecido no n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e genericamente no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Setembro, bem como no Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, aplicável por força do n.º 6 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ao abrigo do disposto no Despacho de delegação e subdelegação de competências n.º 90/02 de 02 de Maio de 2002 proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, e em aditamento ao meu Despacho 02/VAA/02, de 12 de Junho de 2002, **subdelego pelo presente despacho, durante o período de 29 de Agosto a 9 de Setembro de 2005, datas em que me encontrarei ausente por motivo de férias, no Chefe de Divisão Transportes e Oficinas, Dr. Pedro Miguel Ferreira Martins, a seguinte competência que me foi delegada:**

- Visar os boletins de ajudas de custo e deslocações, confirmando a informação aí constante e bem assim a respectiva conformidade com os limites legalmente estabelecidos.

- Autorizar Transportes.

O presente Despacho vigorará pelo período acima indicado, data a partir da qual se manterá em plena eficácia apenas o Despacho de subdelegação de competências 02/VAA/05, de 19 de Abril de 2005.

Odivelas, 23 de Agosto de 2005

O Vereador
(a) *António Antunes*

DESPACHO N.º 03/2005/DFA/JF

Assunto: Subdelegação de competências do Sr. Director do Departamento Financeiro e de Aprovisionamento na Sra. Chefe da Divisão Financeira

Nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo dos Despachos de Delegação de Competências do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Despacho n.º 29/02 de 11 de Fevereiro de 2002, publicado no Boletim Municipal

n.º 5/2002, Ano III, alterado pelo Despacho 8/PRES/03 de 03 de Fevereiro de 2003, publicado no Boletim Municipal n.º 2/2002 Ano IV, Despacho n.º 41/02 de 11 de Fevereiro de 2002 publicado no Boletim Municipal n.º 5/2002 Ano III, subdelego pelo presente despacho, na Sra. Chefe da Divisão Financeira Dra. Ana Cristina Becquart Mota Monteiro, Técnica Superior de Gestão de 1.ª Classe, nomeada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, publicado no DR III série n.º 241 de 13 de Outubro de 2004 as seguintes Competências que me foram delegadas que serão exercidas no âmbito da respectiva Divisão durante o período de 05 de Setembro a 14 de Setembro do corrente ano, em que me encontrarei ausente por gozo de férias e que seguidamente se discriminam:

1. Assinar correspondência e documentos de mero expediente, com excepção da dirigida a organismos ou entidades públicas;
2. Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;
3. Justificar e injustificar faltas no âmbito do serviço, com excepção das referidas no art.º 71.º Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública Central Regional e Local;
4. Autorizar termos de abertura e de encerramento de livros sujeitos a esta formalidade;
5. Praticar actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da minha competência decisória;

As competências agora subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pela subdelegada.

Poderá ainda a subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, a subdelegada abster-se da prática de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências subdelegadas, deverá a subdelegada prestar todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

Odivelas, 30 de Agosto de 2005

O Director do Departamento Financeiro e de
Aprovisionamento
(a) *João Manuel dos Santos Pessoa Fernandes*

DESPACHO N.º 04/2005/DFA/JF

Assunto: Subdelegação de competências do Sr. Director do Departamento Financeiro e de Aprovisionamento no Sr. Chefe da Divisão de Aprovisionamento

Nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo dos Despachos de Delegação de Competências do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Despacho n.º 29/02 de 11 de Fevereiro de 2002, publicado no Boletim Municipal n.º 5/2002, Ano III, alterado pelo Despacho 8/PRES/03 de 03 de Fevereiro de 2003, publicado no Boletim Municipal n.º 2/2002 Ano IV, Despacho n.º 41/02 de 11 de Fevereiro de 2002 publicado no Boletim Municipal n.º 5/2002 Ano III, subdelego pelo presente despacho, no Sr. Chefe da Divisão de Aprovisionamento Dr. António Manuel Delgado Carrilho, Técnico Superior de Gestão de 1.ª Classe, nomeado por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, publicado no DR III série n.º 241 de 13 de Outubro de 2004 as seguintes Competências que me foram delegadas que serão exercidas no âmbito da respectiva Divisão durante o período de 05 de Setembro a 14 de Setembro do corrente ano, em que me encontrarei ausente por gozo de férias e que seguidamente se discriminam:

1. Assinar correspondência e documentos de mero expediente, com excepção da dirigida a organismos ou entidades públicas;
2. Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;
3. Justificar e injustificar faltas no âmbito do serviço, com excepção das referidas no art.º 71.º Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública Central Regional e Local;
4. Autorizar termos de abertura e de encerramento de livros sujeitos a esta formalidade;
5. Praticar actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da minha competência decisória;
6. A competência para, após autorização da abertura do respectivo procedimento, assinar os convites para a apresentação de propostas, bem assim como para comunicar as adjudicações efectuadas dos procedimentos cujo valor de encontrem no âmbito das competências que me foram delegadas.

As competências agora subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo subdelegado.

Poderá ainda o subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o subdelegado abster-se da prática de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências subdelegadas, deverá o subdelegado prestar todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

Odivelas, 30 de Agosto de 2005

O Director do Departamento Financeiro e de
Aprovisionamento
(a) *João Manuel dos Santos Pessoa Fernandes*

DECISÕES COM EFICÁCIA EXTERNA

Departamento de Ambiente

Decisões com eficácia externa, tomadas no âmbito do Departamento de Ambiente, nos termos da Informação n.º 19/VAS/2005 de 10 de Agosto de 2005.

Assunto: Proposta de pagamento do valor de €321,30 com IVA incluído, à empresa Construções de Joaquim António Santos, Lda, referente a "Intervenção de Limpeza na Escola EB 2,3 dos Pombais", nos termos da inf. 394/DA/DQA/05 de 15.06.05.
Decisão do Vereador Alexandrino Saldanha: Concorde. Ao DFA/DF, para pagamento.
Data do despacho: 05.07.2005

Assunto: Proposta de compromisso e pagamento do valor de €42,00 com IVA incluído, à Câmara Municipal de Lisboa, referente a "Incinerações de Cadáveres de Animais referentes a Maio de 2005", nos termos da inf. 99/DA/DVM/05 de 27.06.05.
Decisão do Vereador Alexandrino Saldanha: Concorde. Ao DFA/DF, para compromisso e pagamento.
Data do despacho: 07.07.2005

Assunto: Proposta de compromisso e pagamento do valor de €90,88 com IVA incluído, à empresa Laboratório Sorológico, referente a "Aquisição de Consumíveis para o Consultório Veterinário Municipal", nos termos da inf. 108/DA/DVM/05 de 12.07.05.
Decisão do Adjunto Fernando Monteiro: Concorde. Ao DFA/DF, para compromisso e pagamento.
Data do despacho: 20.07.2005

Assunto: Proposta de compromisso e pagamento do valor de €360,00, à ABAE/FEE, referente à parceria estabelecida com esta Associação, nos termos da inf. 52/DA/SEA/05 de 20.07.05.
Decisão do Adjunto Fernando Monteiro: Concorde. Ao DFA/DF para pagamento.
Data do despacho: 27.07.2005

P. 13.03/2005-MO-DA/DQA

Assunto: Proposta de assinatura de fax a enviar à empresa Triambiente, a comunicar a adjudicação dos trabalhos de "Limpeza e Desobstrução da Ribeira de Odivelas", nos termos da inf. 525/DA/DQA/05 de 04.08.05.
Decisão do Vereador Alexandrino Saldanha: Concorde.
Data do despacho: 08.08.2005

Assunto: Proposta de pagamento do valor de €498,013 com IVA incluído, à Valorsul, referente a "Descarga de Resíduos Sólidos Urbanos no Período de Facturação de 01.06.05 a 30.06.05", nos termos do despacho exarado na factura com registo de entrada na CMO n.º 33770 de 06.07.05.
Decisão do Vereador Alexandrino Saldanha: Pague-se.
Data do despacho: 09.08.2005

P. 13.08/2005-MO-DA/DQA

Assunto: Proposta de assinatura de fax a enviar a empresa a comunicar a adjudicação dos trabalhos de "Limpeza e Desobstrução da Confluência da Ribeira de Odivelas com o Rio da Costa", nos termos da inf. 514/DA/DQA/05 de 02.08.05.
Decisão do Vereador Alexandrino Saldanha: Concorde.
Data do despacho: 09.08.2005

Departamento de Assuntos Sociais e Juventude

Decisões com eficácia externa, tomadas no âmbito do Departamento de Assuntos Sociais e Juventude, nos termos das Informações n.ºs 085/VGP/2005 de 28 de Julho de 2005 e 91/GVGP/2005 de 8 de Agosto de 2005.

DASJ

Assunto: Proposta de adjudicação dos serviços de restauração e animação do "Passeio de Verão 2005" (pelo valor de €31.060,00 - trinta e um mil e sessenta euros) - Envio de Acta de Reunião com Relatório Final, segundo Informação 50/DASJ/05, de 2005.05.02.

Decisão da Vereadora Graça Peixoto: Urgente. Concorde com a proposta formulada. Adjudique-se, após compromisso, os serviços de restauração e animação do Passeio de Verão à Empresa Bodas e Festas, Lda e comunique-se a decisão aos restantes concorrentes ao DFA/DF para compromisso e pagamento.
Data: 02.05.2005.

DAS

Assunto: Programa “Especial Aposentados 2005” - Proposta de compromisso e pagamento à Junta de Freguesia de Famões, no valor de €1.256,00, segundo Informação 209/DASJ/DAS/05, de 2005.04.14.

Decisão da Vereadora Graça Peixoto: De acordo. Ao DFA/DF para compromisso e pagamento.

Data: 18.04.2005.

Assunto: Proposta de compromisso e pagamento ao Centro Comunitário e Paroquial da Ramada - Candidatura ao PAIPSSO, no valor de €4.029,00, segundo Informação 202/DASJ/DAS/05, de 2005.04.13.

Decisão da Vereadora Graça Peixoto: O ofício vai assinado. Ao DFA/DF para compromisso e pagamento.

Data: 19.04.2005.

Assunto: Proposta de compromisso e pagamento ao Centro Social da Paróquia de Santo Adrião - Candidatura ao PAIPSSO, no valor de €3.456,80, segundo Informação 203/DASJ/DAS/05, de 2005.04.13.

Decisão da Vereadora Graça Peixoto: O ofício vai assinado. Ao DFA/DF para compromisso e pagamento.

Data: 19.04.2005.

Assunto: Proposta de compromisso e pagamento ao Jardim Infantil e Popular da Pontinha - Candidatura ao PAIPSSO, no valor de €5.413,10, segundo Informação 204/DASJ/DAS/05, de 2005.04.13.

Decisão da Vereadora Graça Peixoto: Ao DFA/DF para compromisso e pagamento. O ofício vai assinado.

Data: 19.04.2005.

Assunto: “Almoço de Natal 2004” - envio de factura e proposta de pagamento à Empresa Catering Cabrita e Caçador, dos restantes 50% referentes ao fornecimento do serviço de catering, no valor de €11.200,00, segundo Informação 43/SAS/05, de 2005.04.18.

Decisão da Vereadora Graça Peixoto: Ao DFA/Dp para cabimento pelas GOP's 2005. Ao DFA/DF para compromisso e pagamento.

Data: 21.04.2005.

Assunto: “Almoço de Natal 2004” - envio de factura e proposta de pagamento à Empresa Visualser, dos restantes 50% referentes ao fornecimento de lembranças, no valor de €1.538,08, segundo Informação 44/SAS/05, de 2005.04.18.

Decisão da Vereadora Graça Peixoto: Ao DFA/Dp para cabimento pelas GOP's 2005. Ao DFA/DF para compromisso e pagamento.

Data: 21.04.2005.

Assunto: Programa “Especial Aposentados 2005” - Proposta de compromisso e pagamento à Junta de Freguesia da Ramada, no valor de €1.167, segundo Informação 207/DASJ/DAS/05, de 2005.04.14.

Decisão da Vereadora Graça Peixoto: De acordo. Ao DFA/DF para compromisso e pagamento.

Data: 22.04.2005.

Assunto: PAIPSSO - Proposta de compromisso e pagamento do subsídio atribuído à Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Bairro de Sto Eloy, no valor de €1.048,64, segundo Informação 220/DASJ/DAJ/05, de 2005.04.20.

Decisão da Vereadora Graça Peixoto: De acordo. O ofício vai assinado. Ao DFA/DF para pagamento.

Data: 26.04.2005.

Assunto: PAIPSSO - Proposta de compromisso e pagamento do subsídio atribuído ao Centro Unitário de Reformados, Pensionistas e Idosos de Odivelas, no valor de €2.300,00, segundo Informação 222/DASJ/DAJ/05, de 2005.04.21.

Decisão da Vereadora Graça Peixoto: De acordo. Ao DFA/DF para pagamento. O ofício vai assinado.

Data: 26.04.2005.

Assunto: PAIPSSO - Proposta de compromisso e pagamento do subsídio atribuído à Comissão de Reformados, Pensionistas e Idosos da Póvoa de St.º Adrião, no valor de €1.250,00, segundo Informação 223/DASJ/DAJ/05, de 2005.04.21.

Decisão da Vereadora Graça Peixoto: O ofício vai assinado. Ao DFA/DF para pagamento.

Data: 26.04.2005.

Assunto: PAIPSSO - Proposta de compromisso e pagamento do subsídio atribuído à Obra da Imaculada Conceição e Santo António, no valor de €5.000,00, segundo Informação 224/DASJ/DAJ/05, de 2005.04.21.

Decisão da Vereadora Graça Peixoto: O ofício vai assinado. Ao DFA/DF para pagamento.

Data: 26.04.2005.

Assunto: PAIPSSO - Proposta de compromisso e pagamento do subsídio atribuído ao Centro de Dia da Sagrada Família, no valor de €2.666,76, segundo Informação 225/DASJ/DAJ/05, de 2005.04.21.

Decisão da Vereadora Graça Peixoto: Ao DFA/DF para pagamento. O ofício vai assinado.

Data: 27.04.2005.

Assunto: “Passeio de Verão 2005” - Proposta de compromisso e adjudicação para o fornecimento de lanches, à empresa Sector Mais, pelo valor de €6.888,00, IVA incluído), segundo Informação 226/DASJ/DAS/05, de 2005.04.22.

Decisão da Vereadora Graça Peixoto: Muito Urgente. Concorde. Adjudique-se após compromisso.

Data: 27.04.2005.

Assunto: Programa “Especial Aposentados 2005” - Proposta de compromisso e pagamento à Junta de Freguesia de Odivelas, no valor de €1.480,00, segundo Informação 221/DASJ/DAS/05, de 2005.04.20.

Decisão da Vereadora Graça Peixoto: De acordo. Ao DFA/DF para compromisso e pagamento.

Data: 05.05.2005.

Assunto: “Passeio de Verão 2005” a Fátima - Comparticipação de um participante, referente a uma inscrição, no valor de €2,00, de acordo com Informação n.º 243/DASJ/DAS/05, de 05.05.2005
Despacho da Sr.a Chefe de Divisão dos Assuntos Sociais, Dr.a Isabel Espada: Ao DFA/DF para entrada de receita no valor de 2 Euros.

Data: 05.05.2005.

DAJ

Assunto: Pagamento da Despesa referente aos periódicos recebidos referente ao mês de Janeiro de 2005 nas três Lojas Jovem, no valor de €143,09, IVA incluído, segundo Informação 163/DASJ/DAJ/05, de 2005.04.08.

Decisão da Vereadora Graça Peixoto: De acordo. Ao DFA/DF para pagamento.

Data: 12.04.2005.

Assunto: Solicitação de compromisso e pagamento de parte da verba correspondente à iniciativa "Tour Agarra a Vida 2005", no valor de €3.333,33, segundo Informação 166/DASJ/DAJ/05, de 2005.04.12.

Decisão da Vereadora Graça Peixoto: De acordo. Ao DFA/DF para compromisso e pagamento o mais breve possível.

Data: 17.04.2005.

Assunto: Solicitação de autorização para compromisso e pagamento à Sociedade Musical Odivelense referente ao concurso "Bandas de Garagem", no valor de €250,00, segundo Informação 180/DASJ/DAJ/05, de 2005.04.12.

Decisão da Vereadora Graça Peixoto: De acordo. Ao DFA/DF para compromisso e pagamento o mais breve possível.

Data: 17.04.2005.

Assunto: "Concurso de Graffitis" - Compromisso e pagamento, à firma Color Kings, Lda, pelo valor de €826,14, IVA incluído, segundo Informação 178/DASJ/DAJ/05, de 2005.04.12.

Decisão da Vereadora Graça Peixoto: De acordo. Ao DFA/DF para compromisso e pagamento.

Data: 19.04.2005.

Assunto: Solicitação de pagamento à firma Sound Place, referente ao concurso "Bandas de Garagem", no valor total de €1.844,50, IVA incluído, segundo Informação 200/DASJ/DAJ/05, de 2005.04.27.

Decisão da Vereadora Graça Peixoto: De acordo. Ao DFA/DF para compromisso e pagamento.

Data: 28.04.2005.

Assunto: Solicitação de pagamento à Polícia de Segurança Pública, referente ao Serviço prestado na iniciativa Bandas de Garagem, no valor de €349,38, isentos de IVA, segundo Informação 202/DASJ/DAJ/05, de 2005.04.28.

Decisão da Vereadora Graça Peixoto: De acordo. Ao DFA/DF para pagamento.

Data: 28.04.2005.

Assunto: Compromisso e pagamento ao CNE - Agrupamento 1242 da Ramada, referente a Subsídio no âmbito do PAJO, sub-programas A,B e C, no valor de €1.628,02, de acordo com Informação 203/DASJ/DAJ/2005, de 2005.04.28.

Decisão da Vereadora Graça Peixoto: De acordo. O ofício vai assinado. Ao DFA/DF para compromisso e pagamento.

Data: 03.05.2005.

Assunto: Compromisso e pagamento ao CNE - Agrupamento 1216 da Pontinha, referente a Subsídio no âmbito do PAJO, sub-programas A,B,C e D, no valor de €2.339,60, de acordo com Informação 205/DASJ/DAJ/2005, de 2005.04.28.

Decisão da Vereadora Graça Peixoto: Ao DFA/DF para compromisso e pagamento. O ofício vai assinado.

Data: 03.05.2005.

Assunto: Estúdio Móvel (reparação) - Pagamento à empresa SoundPlace, no valor de €3.468,85, de acordo com Informação 208/DASJ/DAJ/2005, de 2005.04.28.

Decisão da Vereadora Graça Peixoto: De acordo. Ao DFA/DF para efeitos de pagamento.

Data: 03.05.2005.

Assunto: Compromisso e pagamento à Associação dos Escoteiros de Portugal - Grupo 11 de Odivelas, no valor global de €1.311,00, referente a subsídio do PAJO, sub-programas A e B, de acordo com Informação 209/DASJ/DAJ/2005, de 2005.04.29.

Decisão da Vereadora Graça Peixoto: Ao DFA/DF para compromisso e pagamento. O ofício vai assinado.

Data: 03.05.2005.

Assunto: Compromisso e pagamento à Associação Sócio - Cultural Jovens da Ramada, no valor global de €1.008,51, referente a subsídio do PAJO, sub-programas A,B e C, de acordo com Informação 210/DASJ/DAJ/2005, de 2005.04.29.

Decisão da Vereadora Graça Peixoto: Ao DFA/DF para compromisso e pagamento. O ofício vai assinado.

Data: 03.05.2005.

Assunto: Compromisso e pagamento ao CNE - Agrupamento 879, Póvoa de Santo Adrião, no valor global de €4.250,00, referente a subsídio do PAJO, sub-programas A,B e E, de acordo com Informação 211/DASJ/DAJ/2005, de 2005.04.29.

Decisão da Vereadora Graça Peixoto: Ao DFA/DF para compromisso e pagamento. De acordo. O ofício vai assinado.

Data: 03.05.2005.

Assunto: Compromisso e pagamento à Associação dos Escoteiros de Portugal - Grupo 19 da Pontinha, no valor global de €4.197,69, referente a subsídio do PAJO, sub-programas A,B e C, de acordo com Informação 214/DASJ/DAJ/2005, de 2005.04.29.

Decisão da Vereadora Graça Peixoto: Ao DFA/DF para compromisso e pagamento. De acordo. O ofício vai assinado.

Data: 03.05.2005.

Assunto: Compromisso e pagamento ao Grupo 199 da Associação dos Escoteiros de Portugal com sede na Pontinha, no valor global de €250,00, referente a subsídio do PAJO, sub-programa A, de acordo com Informação 218/DASJ/DAJ/2005, de 2005.05.02.

Decisão da Vereadora Graça Peixoto: O ofício vai assinado. Ao DFA/DF para pagamento.

Data: 05.05.2005.

Assunto: Compromisso e pagamento ao Grupo 9 da Associação dos Escoteiros de Portugal com sede no Olival Basto, no valor global de €250,00, referente a subsídio do PAJO, sub-programa A, de acordo com Informação 219/DASJ/DAJ/2005, de 2005.05.02.

Decisão da Vereadora Graça Peixoto: O ofício vai assinado. Ao DFA/DF para pagamento.

Data: 05.05.2005.

Assunto: Compromisso e pagamento ao Agrupamento 69 do CNE, com Sede em Odivelas, no valor global de €250,00, referente a subsídio do PAJO, sub-programa A, de acordo com Informação 220/DASJ/DAJ/2005, de 2005.05.02.

Decisão da Vereadora Graça Peixoto: O ofício vai assinado. Ao DFA/DF para pagamento.

Data: 05.05.2005.

GVGP

Assunto: Proposta de envio ao DFA/DF das facturas/nota de débito n.º 8022214, 9105927, 8038692, 05GN006280, 8055361, 200541911, 05GN009484, da Galp Energia, relativa aos cartões Galp Frota Colaboradores, para que se proceda ao respectivo pagamento, no valor de €24.293,60, IVA incluído, segundo Informação 49/GVGP/2005, de 2005.05.10.

Decisão da Vereadora Graça Peixoto: De acordo. Ao DFA/DF para pagamento.

Data: 11.05.2005.

Assunto: "Passeio de Verão 2005" - Proposta de pagamento parcial do fornecimento de refeições (facturas n.ºs 11,12,14 e 16 da Firma Boas e Festas, Lda), segundo Informação 60/GVGP/2005, de 2005.05.23.

Decisão da Vereadora Graça Peixoto: Concordo com o proposto. Ao DFA/DF para pagamento das facturas n.ºs 11, 12, 14 e 16 no valor global de €23.000,00 (IVA incluído à taxa de 12%)

Data: 23.05.2005.

DASJ

Assunto: Movijovem - Informação referente às vendas efectuadas nas Lojas Jovem, no âmbito do protocolo com a Movijovem, de acordo com a informação 238/DASJ/DAJ/2005 de 18.05.2005. Valor: €216,50.

Despacho da Directora do Departamento de Assuntos Sociais e Juventude, Dr.ª Alexandra Tavares de Moura: Ao DFA/DF para arrecadação de receita e depósito nas contas indicadas.

Data: 19.05.2005

Assunto: Atelier Intergeracional de Teatro - Informação referente à proposta de adjudicação de serviço, de acordo com a informação 268/DASJ/DAJ/2005 de 17.05.2005. Valor: €2.000,00.

Despacho da Directora do Departamento de Assuntos Sociais e Juventude, Dr.ª Alexandra Tavares de Moura: Concordo e autorizo a adjudicação nos termos informados. Ao DFA/DF para compromisso c/cópia ao DPE/DPC para conhecimento.

Data: 20.05.2005.

Assunto: Encontro de Comissões de Protecção da Área Metropolitana de Lisboa - Informação referente ao pedido de estorno, de acordo com a informação 215/DASJ/DAS/2005 de 18.05.2005. Valor: €305,60.

Despacho da Directora do Departamento de Assuntos Sociais e Juventude, Dr.ª Alexandra Tavares de Moura: Ao DFA/DF para estorno de € 305,60 conforme explanado na presente informação.

Data: 23.05.2005

DAS

Assunto: PAIPSSO - Proposta de compromisso e pagamento do subsídio, no valor de €2.280,00, atribuído à Casa de Repouso de Enfermagem Portuguesa e Profissões Auxiliares de Saúde, segundo Informação 246/DASJ/DAS/2005, de 2005.05.05.

Decisão da Vereadora Graça Peixoto: De acordo. Ao DFA/DF para pagamento. O ofício vai assinado.

Data: 10.05.2005.

Assunto: Programa "Especial Aposentados 2005" - Proposta de compromisso e pagamento, no valor de €891,00 à Junta de Freguesia de Caneças, referente ao 16.º turno, segundo Informação 249/DASJ/DAS/2005, de 2005.05.06.

Decisão da Vereadora Graça Peixoto: De acordo. Ao DFA/DF para compromisso e pagamento.

Data: 11.05.2005.

Assunto: Programa "Especial Aposentados 2005" - Proposta de compromisso e pagamento, no valor de €1.254,00 à Junta de Freguesia de Olival Basto, referente ao 18.º turno, segundo Informação 254/DASJ/DAS/2005, de 2005.05.09.

Decisão da Vereadora Graça Peixoto: De acordo. Ao DFA/DF para compromisso e pagamento. O ofício vai assinado.

Data: 17.05.2005.

Assunto: Candidatura ao PAIPSSO - Proposta de compromisso e pagamento, no valor de €1.850,00 ao Centro Comunitário Paroquial de Famões, segundo Informação 288/DASJ/DAS/2005, de 2005.05.30.

Decisão da Vereadora Graça Peixoto: Ao DFA/DF para compromisso e pagamento. O ofício vai assinado.

Data: 02.06.2005.

DAJ

Assunto: Pagamento da Despesa referente aos periódicos recebidos referente ao mês de Fevereiro de 2005 nas três lojas Jovem, de acordo com o seguinte quadro:

Loja Jovem	Fornecedor	Valor
Odivelas	Quiosque "O Carteiro"	€36,90
Ramada	Papelaria "Touché"	€45,15
Pontinha	Armando Serra Barão	€33,88

segundo Informação 234/DASJ/DAJ/2005, de 2005.05.11.

Decisão da Vereadora Graça Peixoto: De acordo. Ao DFA/DF para compromisso e pagamento.

Data: 17.05.2005.

Assunto: Pagamento da Despesa referente aos periódicos recebidos referente ao mês de Março de 2005 nas três lojas Jovem, de acordo com o seguinte quadro:

Loja Jovem	Fornecedor	Valor
Odivelas	Quiosque "O Carteiro"	€36,60
Ramada	Papelaria "Touché"	€42,42
Pontinha	Armando Serra Barão	€39,48

segundo Informação 235/DASJ/DAJ/2005, de 2005.05.11.

Decisão da Vereadora Graça Peixoto: De acordo. Ao DFA/DF para compromisso e pagamento.

Data: 17.05.2005.

Departamento de Gestão Urbanística

Assunto: Solicitação de autorização para compromisso e pagamento à Sociedade Portuguesa de Autores, no valor de €305,40, referente ao concurso "Bandas de Garagem", segundo Informação 236/DASJ/DAJ/2005, de 2005.05.11.

Decisão da Vereadora Graça Peixoto: Concorde. Ao DFA/DF para compromisso e pagamento.

Data: 17.05.2005.

Assunto: Feira Jovem - Proposta de Abertura de Procedimento Adjudicatório para fornecimento de 5000 CD's, segundo Informação 240/DASJ/DAJ/2005, de 2005.05.16.

Decisão da Vereadora Graça Peixoto: Urgente. Autorizo a abertura de procedimento adjudicatório, nos termos propostos.

Data: 17.05.2005.

Assunto: Aditamento à Informação n.º 163/DASJ/DAJ/2005 de 08.04.2005 referente ao pagamento dos periódicos da Loja Jovem da Pontinha no mês de Janeiro de 2005, no valor de €3,79, à empresa Armando Serra Barão, segundo Informação 233/DASJ/DAJ/2005, de 2005.05.11.

Decisão da Vereadora Graça Peixoto: De acordo. Enviar ao DFA/DF para pagamento.

Data: 19.05.2005.

Assunto: Solicitação de autorização para adjudicação após compromisso com a firma SoundPlace, segundo Informação 242/DASJ/DAJ/2005, de 2005.05.18.

Decisão da Sr.a Directora do DASJ, Dr.a Alexandra T. De Moura: Urgente. Concorde-se com a adjudicação nos termos propostos. Ao DFA/DF para efeitos de compromisso.

Data: 19.05.2005.

Assunto: Feira Jovem - Proposta de adjudicação à empresa Boomay Lda, compromisso e pagamento, no valor de €14.161,00, IVA incluído, para fornecimento de 5000 CD's, segundo Informação 243/DASJ/DAJ/2005, de 18.05.2005.

Decisão da Vereadora Graça Peixoto: Muito Urgente. De acordo com o proposto. Ao DFA/DF para compromisso e pagamento no valor de 30%.

Data: 19.05.2005.

Assunto: Pagamento da despesa referente aos periódicos recebidos referente ao mês de Abril de 2005, nas três Lojas Jovem, de acordo com a seguinte tabela:

Loja Jovem	Fornecedor	Valor
Odivelas	Quiosque "O Carteiro"	€37,95
Ramada	Papelaria "Touché"	€38,11
Pontinha	Armando Serra Barão	€37,03

segundo Informação 250/DASJ/DAJ/2005, de 25.05.2005.

Decisão da Vereadora Graça Peixoto: De acordo. Ao DFA/DF para compromisso e pagamento.

Data: 31.05.2005.

Assunto: Proposta de Compromisso e Emissão de Cheques, no valor de €500,00, em nome da funcionária Cláudia Envia, referente a despesas a efectuar com a iniciativa "Conversas com Personalidades da Música", segundo Informação 166/DASJ/DAJ/SIPJ/2005, de 25.05.2005.

Decisão da Vereadora Graça Peixoto: Muito Urgente. Ao DFA/DF para compromisso e emissão de cheque.

Data: 31.05.05.

Relação dos Alvarás de Licença de Construção e de Utilização emitidos pelo Director do Departamento de Gestão Urbanística, no uso da competência subdelegada pelo Vereador Sérgio de Paiva, por despacho n.º 07/02 de 20 de Maio, nos termos das Informações n.ºs 38/LG/2005 de 5 de Julho de 2005 e 43/LG/2005 de 20 de Julho de 2005.

N.º Processo: 969/OP

Nome: Abílio dos Santos Ribeiro

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Avª Luis de Camões, Lote 27-A - Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 21.03.2005

N.º Processo: 1.487/OP/GI

Nome: Vítor Manuel Antunes

Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção

Local: Bairro Casal Novo, Lote 735 - Caneças

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 07.04.2005

N.º Processo: 1.675/OP/GI

Nome: Manuel Esteves Gonçalves

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção

Local: Rua São Cristóvão, Lote 874 - Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 05.04.2005

N.º Processo: 1.790/OP/GI

Nome: Maria de Fátima Dias Cotrim Cândido da Fonseca

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção

Local: Rua das Granjas, Lote3 - Bairro Granjas Novas - Ramada

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 10.03.2005

N.º Processo: 1.909/OP/GI

Nome: Fernando Vieira Teixeira

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Rua do Alegrete, Lote 103 - Bairro Casal do Bispo - Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 20.03.2005

N.º Processo: 1.940/OP/GI

Nome: José Gonçalves Ramada

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Rua Cidade de Ovar, Lote 395, Bairro São Sebastião - Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 02.05.2005

N.º Processo: 2.351/OP/GI

Nome: Manuel Jorge Frade

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção

Local: Bairro Casal da Silveira, Lote 324 - Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 10.04.2005

N.º Processo: 2.460/OP

Nome: Util Pilat - Construções, Lda

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Urbanização Colinas do Cruzeiro, Lote 20, Zona 4 - Odivelas

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 20.06.2005

N.º Processo: 2.472/OP/GI

Nome: Trizêzere - Soc. de Construção Civil, Lda

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Rua do Sol Poente, Lote 200-A - Ramada

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 20.05.2005

N.º Processo: 2.579/OP/GI

Nome: Instaladrilho, Const. e Empreend., Lda

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Travessa Barbosa du Bocage, Lote 411 - Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 20.06.2005

N.º Processo: 2.580/OP/GI

Nome: Instaladrilho, Const. e Empreend., Lda

Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Utilização

Local: Travessa Barbosa du Bocage, Lote 413 - Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 20.06.2005

N.º Processo: 2.616/OP

Nome: Credifilis - Const. e Empreend. Imobiliários, Lda

Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção

Local: Urbanização Colinas do Cruzeiro, Lote 6, Zona 4 - Odivelas

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 05.02.2005

N.º Processo: 2.816/OP

Nome: José Vicente Ribeiro

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção

Local: Urbanização Colinas do Cruzeiro, Lote 6, Zona 3 - Odivelas

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 09.08.2004

N.º Processo: 3.169/OP/GI

Nome: Américo Bráz Rodrigues

Assunto: Concessão de Alvará de Utilização

Local: Rua Adriano Correia de Oliveira, Lote 82 - Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 20.05.2005

N.º Processo: 3.377/OP

Nome: João Rodrigues Ribeiro

Assunto: Concessão de Alvará de Utilização

Local: Rua Major Rosa Bastos, E.N.250, Lote 62 - Caneças

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 02.05.2005

N.º Processo: 3.457/OP/GI

Nome: Pedro Alexandre Martins Sousa

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção

Local: Rua António Sérgio, Lote 669, - Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 10.03.2005

N.º Processo: 3.620/OP/GI

Nome: Fernando Santos Mendes

Assunto: Concessão de Alvará de Utilização

Local: Av.º São Sebastião, Lote 99, Bairro Casal do Rato - Pontinha

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 12.05.2005

N.º Processo: 3.688/OP/GI

Nome: José Augusto Martins

Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção

Local: Bairro Vale Pequeno, Lote 286 - Pontinha

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 08.04.2005

N.º Processo: 4.173/OP/GI

Nome: Célia Cristina Cristóvão Cardoso

Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua do Bonfim, Lote 253, Casal do Bispo - Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 25.05.2005

N.º Processo: 4.254

Nome: Maria Belmira Dias Romão

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção

Local: Rua Comandante Sacadura Cabral, n.º 32 - Ramada

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 05.02.2005

N.º Processo: 4.428/OP/GI

Nome: Jaime Cardoso Pinto

Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção

Local: rua Cidade de Portimão, Lote 352 - Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 25.05.2004

N.º Processo: 4.545/OP/GI

Nome: António Nunes da Silva

Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua 25 de Dezembro, Lote 43-B, Pedrenais - Ramada

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 10.03.2005

N.º Processo: 4.669/OP

Nome: Silva & João Oliveira

Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção

Local: Urbanização Jardim da Amoreira, Lote 69 - Ramada

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 13.10.2004

N.º Processo: 5.374/OP/GI

Nome: Maria Eugénia Correia

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Rua Flor do Minho, Lote 9 - Caneças

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 02.05.2005

N.º Processo: 6.292/OP
Nome: Maria Margarida Antunes Bento Pereira
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua da Amoreira, Lote 24 - Ramada
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 13.10.2004

N.º Processo: 6.314/OP/GI
Nome: Orlando Rosa Nunes
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua da Paz, Lote 390, Casal da Silveira - Famões
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 10.03.2005

N.º Processo: 6.826/OP/GI
Nome: Vasco João Vaz Pinto
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua José Carlos Ary dos Santos, Lote 52 - Caneças
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 08.04.2005

N.º Processo: 5.769/OP/GI
Nome: Agostinho Louro, Lda
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua José Carlos Ary dos Santos, Lote 48 - Caneças
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 03.01.2005

N.º Processo: 6.573/OP/GI
Nome: Francisco Gonçalves Mendes
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua António Sérgio, Lote 27, Bairro Sete Quintas - Caneças
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 15.04.2005

N.º Processo: 7.090/OP/GI
Nome: Paulo Jorge Teixeira da Silva
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua dos Lírios, Lote 52, Bairro Alto das Arroteias - Caneças
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 16.03.2005

N.º Processo: 7.134/OP/GI
Nome: Sónia Cristina dos Santos Henriques e Jorge Furtado Lourenço
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Carlos dos Reis, Lote 60, Casal dos Apréstimos - Ramada
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 08.04.2005

N.º Processo: 7.176/OP/GI
Nome: Miguel Angelo Furtado Rodrigues Azenha
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Rafael Bordalo Pinheiro, Lote 123 - Famões
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 30.06.2005

N.º Processo: 10.168/OCP/OC
Nome: Fernando dos Santos Pina
Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Rua das Fontainhas, Lote 57 - Famões
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 20.05.2005

N.º Processo: 13.079/OCP/OC
Nome: Fernando José Mascarenhas de Sá Pereira
Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização
Local: Rua Toni de Matos, Lote 256, Bairro Vale Pequeno - Pontinha
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 03.06.2005

N.º Processo: 25.696/OCP/RC/OC
Nome: Adérito Batista da Mota
Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização
Local: Rua do Oeste, Lote 321, Casal do Rato - Pontinha
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 20.05.2005

N.º Processo: 26.466/OCP/OC
Nome: José Fernandes
Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização
Local: Rua do Chafariz do Poço, Lote 284 - Famões
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 02.05.2005

N.º Processo: 27.404/OCP/OC
Nome: Dia Portugal - Supermercados, SA
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Alves Redol, Lote 20 - Póvoa de Stº Adrião
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 02.05.2005

N.º Processo: 30.011/OCP/OC
Nome: José Luis Antunes
Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção
Local: Bairro Casal da Silveira, Lote 109-A - Famões
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 20.05.2005

N.º Processo: 31.431
Nome: Orlindo Monteiro Rita
Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização
Local: Rua Fernão Lopes, n.º 22 - Póvoa de Stº Adrião
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 24.05.2005

N.º Processo: 33.110/OCP/OC
Nome: Manuel João Carvalho Dordio
Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção
Local: Rua António Duarte Júnior, n.º 12 - Caneças
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 10.07.2004

N.º Processo: 34.746/OCP
Nome: Arménio Laranjeira Ferreira
Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização
Local: Praceta Florbela Espanca, n.º 4 - 2º Dtº - Odivelas
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 07.04.2005

N.º Processo: 34.746/OCF

Nome: Júlio Augusto Ramalho Barracho

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção

Local: Praceta Florbela Espanca, n.º 4 - 2.º Dtº - Odivelas

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 07.07.2005

N.º Processo: 35.368/OCF

Nome: Associação Casa de Repouso Enfermagem Portuguesa

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção

Local: Rua da Cruz, N.º 12-B - Caneças

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 18.06.2005

N.º Processo: 36.557/OCF/RC/OC

Nome: Aníbal dos Inocentes Morais dos Santos

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Rua do Norte, Lote 315, Bairro Casal da Silveira - Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 10.05.2005

N.º Processo: 247/OP/GI

Nome: Luis Filipe Vardasca Vieira

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Rua do Bonfim, Lote 250 - Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 02.05.2005

N.º Processo: 1.580/OP/GI

Nome: António Dinis Abreu

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Rua 2 de Abril, Lote 328 - Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 02.05.2005

N.º Processo: 1.617/OP/GI

Nome: Júlio Dias Antunes

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção

Local: Rua Cidade de Torres Vedras, Lote 427 - Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 10.10.2003

N.º Processo: 1.801/OP/GI

Nome: Sociedade de Construções Viralde, Lda

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Bairro Casal da Carochia, Lote 2 - Ramada

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 30.05.2005

N.º Processo: 1.904/OP/GI

Nome: Manuel Joana de Jesus

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção

Local: Rua Aquilino Ribeiro, Lote 941-A - Caneças

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 08.04.2005

N.º Processo: 2.322/OP/GI

Nome: Laurentino dos Santos Silva

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Rua Padre Cruz, Lote 89, Casal do Bispo - Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 20.06.2005

N.º Processo: 2.709/OP

Nome: Vazconstroi, Lda

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção

Local: Urbanização Colinas do Cruzeiro, Lote 3, Zona 5 - Odivelas

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 03.07.2005

N.º Processo: 3.078/OP

Nome: J. Paulo F. Construção Civil, Lda

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Urbanização Colinas do Cruzeiro, Lote 7, Zona 7 - Odivelas

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 25.06.2005

N.º Processo: 3.246/OP

Nome: Construalvelos - Obras Públicas e Const. Civil, Lda

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Urbanização Colinas do Cruzeiro, Lote 16, Zona 2 - Odivelas

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 20.06.2005

N.º Processo: 3.253/OP/GI

Nome: Const. Grazina Malaquias., Lda

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Urbanização Colinas do Cruzeiro, Lote 13, Zona 2 - Odivelas

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 02.05.

N.º Processo: 3.385/OP/GI

Nome: João Ribeiro Janeca

Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua 25 de Agosto, Lote 10, Bairro Sítio da Várzea - Ramada

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 08.04.2005

N.º Processo: 3.506/OP/GI

Nome: Ana Cristina Fernandim Matos Ferreira da Graça

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção

Local: Rua Almeida Garrett, Lote 257, Bairro Vale Pequeno - Pontinha

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 10.03.2005

N.º Processo: 3.581/OP/GI

Nome: Armandino Ferreira de Carvalho

Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua Soeiro Pereira Gomes, Lote 16, Bairro Sítio da Várzea - Ramada

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 08.04.2005

N.º Processo: 3.619/OCF/OC

Nome: Mário Durães Rodrigues

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção

Local: Bairro Casal do Bispo, Lote 368 - Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 21.02.2005

N.º Processo: 4.290/OP/GI
Nome: António Paulo Antunes Pires
Assunto: Concessão de Alvará de Utilização
Local: Rua Herois de Portugal, Lote 373, Bairro Casal do Bispo - Famões
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 30.04.2005

N.º Processo: 4.579/OP/GI
Nome: Abílio José Martins Tavares
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Maria Pia, Lote 14 - Caneças
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 10.03.2005

N.º Processo: 4.787/OP/GI
Nome: Modesto Raul Gameiro Lopes
Assunto: Concessão de Alvará de Utilização
Local: Rua da Estremadura, Lote 99 - Famões
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 02.05.2005

N.º Processo: 5.259/OCP
Nome: Modelo Vinte Investimentos Imobiliários, S.A.
Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização
Local: Rua Herois do Chaimite, n.º 14 - Odivelas
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 20.05.2005

N.º Processo: 5.640/OP/GI
Nome: João Pires Correia
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua 8 de Março, Lote C-09, Bairro dos Pedernais - Ramada
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 08.04.2005

N.º Processo: 5.995/OP/GI
Nome: António Manuel Trindade Bailão
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua António Sardinha, Lote 15, Bairro Novo das Queimadas - Famões
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 08.04.2005

N.º Processo: 6.174/OP/GI
Nome: João Carlos Rodrigues da Silva
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção Condicionada
Local: Rua 11 de Março, Lote 477, Casal Novo - Caneças
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 03.01.2005

N.º Processo: 6.175/OP/GI
Nome: Manuel Machado Correia
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Cidade Caldas da Rainha, Lote 91 - Famões
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 10.03.2005

N.º Processo: 6.346/OP/GI
Nome: Eduardo Pereira Castelão
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção

Local: Bairro Casal de São Sebastião, Lote 44 - Famões
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 20.05.2005

N.º Processo: 6.443/OP/GI
Nome: Nuno Miguel Martins Francisco
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Cidade de Portalegre, Lote 48 - Pontinha
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 21.02.2005

N.º Processo: 6.447/OP/GI
Nome: Alberto Miranda da Rocha
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Manuel Barbosa du Bocage, Lote 1280, Casal Novo - Caneças
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 29.05.2005

N.º Processo: 6.560/OP/GI
Nome: António José Cerqueira Gonçalves
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Vitorino Nemésio, Lote 369, Casal da Silveira - Famões
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 08.04.2005

N.º Processo: 5.598/OP/GI
Nome: José Maria Moura
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, Lote 65 - Famões
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 02.11.2004

N.º Processo: 7.141/OP/GI
Nome: Couralis - Empreendimentos Imobiliários, Lda
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Cidade de Santo Tirso, Lote 418 - Famões
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 10.03.2005

N.º Processo: 7.412/OP
Nome: Jorge Paulo Farinha Rodrigues
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua da Vitória, Lote 47-A - Bairro Casal do Rato - Pontinha
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 01.07.2005

N.º Processo: 40.014/OCP
Nome: José Domingos Fernando
Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização
Local: Rua Almirante Gago Coutinho, Lote 30-31 - Ramada
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 07.06.2005

**Departamento Financeiro
e de Aprovisionamento****Divisão de Aprovisionamento**

Despachos com eficácia externa (autorizações de despesa e adjudicações / compromissos) relativos a processos desenvolvidos pelo DFA/DA, nos termos das Informações n.ºs **2035/DA/2005** de 2 de Agosto de 2005 e **2130/DA/2005** de 16 de Agosto de 2005.

Autorizações de Procedimento

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de Agrafes para o DJAG/DP da CMO, à empresa Centímetro, de acordo com a informação n.º 001812/DA/2005 de 11.07.2005 - Proc. n.º 0280/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 2090/05, pelo valor previsto de 133,10 €.

Decisão do Sr Presidente: Autorizo a abertura do procedimento proposto, após cabimentação da despesa pelo DFA/DP

Data de decisão: 11.07.2005

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Consulta Prévia para Aquisição de Mobiliário de Escritório para as novas instalações do Gabinete de Saúde da CMO, às empresas Faxcópia; Directório; J. A. Ribeiro Informática; Mobilaço; Lusodelta, de acordo com a informação n.º 001850/DA/2005 de 13.07.2005 - Proc. n.º 0309/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 2141/05, pelo valor previsto de 4.489,10 €.

Decisão do Sr Presidente: Autorizo a abertura do procedimento proposto, após cabimentação da despesa pelo DFA/DP

Data de decisão: 15.07.2005

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Consulta Prévia para Aquisição de Tinteiros para o DASJ da CMO, às empresas Juvex; Cybergal, de acordo com a informação n.º 001845/DA/2005 de 13.07.2005 - Proc. n.º 0305/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 2114/05, pelo valor previsto de 121,00 €.

Decisão do Sr Presidente: Autorizo a abertura do procedimento proposto, após cabimentação da despesa pelo DFA/DP

Data de decisão: 15.07.2005

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de Tinteiro para o DASJ/DAS da CMO, à empresa Rasia, de acordo com a informação n.º 001847/DA/2005 de 13.07.2005 - Proc. n.º 0307/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 2135/05, pelo valor previsto de 60,50 €.

Decisão do Sr Presidente: Autorizo a abertura do procedimento proposto, após cabimentação da despesa pelo DFA/DP

Data de decisão: 14.07.2005

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Consulta Prévia para Aquisição de Consumíveis para o DSC/DE da CMO, às empresas Rasia; Noprodigital; Beltrão Coelho, de acordo com a informação n.º 001779/DA/2005 de 06.07.2005 -

Proc. n.º 0287/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 2022/05, pelo valor previsto de 186,34 €.

Decisão do Sr Presidente: Autorizo a abertura do procedimento proposto, após cabimentação da despesa pelo DFA/DP

Data de decisão: 12.07.2005

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Consulta Prévia para Aquisição de Tinteiros para o DFA da CMO, às empresas Informática El Corte Inglés; Beltrão Coelho, de acordo com a informação n.º 001844/DA/2005 de 13.07.2005 - Proc. n.º 0304/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 2111/05, pelo valor previsto de 242,00 €.

Decisão do Sr Presidente: Autorizo a abertura do procedimento proposto, após cabimentação da despesa pelo DFA/DP

Data de decisão: 14.07.2005

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de Consumíveis para o Sector de Fiscalização do DMH da CMO, à empresa Vitor Manuel Pardelha do Carmo, de acordo com a informação n.º 001898/DA/2005 de 18.07.2005 - Proc. n.º 0311/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 2167/05, pelo valor previsto de 39,31 €.

Decisão do Sr Director do DFA: Autorizo o procedimento proposto, após cabimentação.

Data de decisão: 19.07.2005

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de Logotipos diversos para o DTO/DTO/ST da CMO, à empresa Martins e Costa, de acordo com a informação n.º 001899/DA/2005 de 18.07.2005 - Proc. n.º 0312/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 2171/05, pelo valor previsto de 1.197,95 €.

Decisão do Sr Director do DFA: Autorizo o procedimento proposto, após cabimentação.

Data de decisão: 19.07.2005

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Consulta Prévia para Aquisição de Capas de Processo para a DGU da CMO, às empresas Etigrafe; Quick Biz; Gráfica Europam; Gráfica Torriana, de acordo com a informação n.º 001818/DA/2005 de 11.07.2005 - Proc. n.º 0302/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 2084/05, pelo valor previsto de 1.234,20 €.

Decisão do Sr Presidente: Autorizo a abertura do procedimento proposto, após cabimentação da despesa pelo DFA/DP

Data de decisão: 14.07.2005

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Consulta Prévia para Aquisição de Material Diverso para o GCRPP da CMO, às empresas Informática El Corte Inglés; Juvex; Rasia; Beltrão Coelho, de acordo com a informação n.º 001810/DA/2005 de 08.07.2005 - Proc. n.º 0293/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 2073/05, pelo valor previsto de 302,50 €.

Decisão do Sr Presidente: Autorizo a abertura do procedimento proposto, após cabimentação da despesa pelo DFA/DP

Data de decisão: 08.07.2005

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de Equipamento para "PAII - Programa de Apoio Integrado ao Idoso" - Via Gabinete de Saúde da CMO, à empresa Sorisa, de acordo com a informação n.º

001856/DA/2005 de 13.07.2005 - Proc. n.º 0310/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 2147/05, pelo valor previsto de 2.364,94 €.

Decisão do Sr Director do DFA: Ao; DFA/DA: Autorizo o procedimento de consulta, conforma proposto.

Data de decisão: 14.07.2005

Decisão do Sr Presidente: Ao DFA/DP, para efeitos propostos no ponto 5 da presente Informação

Data de decisão: 22.07.2005

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Consulta Prévia para Aquisição de Carimbos para a DGU/DRLA da CMO, às empresas Sporgravo; M. J. Artes Gráficas; Aires Ferreira e Pimentel de acordo com a informação n.º 001564/DA/2004 de 28.09.2004 - Proc. n.º 0400/04/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 2217/05, pelo valor previsto de 193,60 €.

Decisão do Sr Director do DFA: Autorizo a abertura do procedimento proposto, após cabimentação pelo DFA/DP.

Data de decisão: 11.07.2005

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de Agrafes e Envelopes para o GVNS e GVCL da CMO, à empresa JOLEFI, de acordo com a informação n.º 001817/DA/2005 de 11.07.2005 - Proc. n.º 0301/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 2083/05, pelo valor previsto de 12,58 €.

Decisão do Sr Presidente: Autorizo a abertura do procedimento proposto, após cabimentação da despesa pelo DFA/DP

Data de decisão: 12.07.2005

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Consulta Prévia para Aquisição de Armário em PVC com cadeado para o Programa do Urbano ao Rural - Via DSC/DE da CMO, às empresas Fax Cópia; Tiago Sousa & Fls; Directório, de acordo com a informação n.º 001983/DA/2005 de 28.07.2005 - Proc. n.º 0315/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 2208/05, pelo valor previsto de 160,00 €.

Decisão do Sr Presidente: Ao DFA/DP para cabimento.

Data da decisão: 01.08.2005

Decisão do Sr Director do DFA: À DA para prossecução dos procedimentos legais.

Data de decisão: 05.08.2005

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de Luvas de Jardinagem para o Programa do Urbano ao Rural - Via DSC/DE da CMO, à empresa Vitor Manuel Pardelha do Carmo de acordo com a informação n.º 001984/DA/2005 de 28.07.2005 - Proc. n.º 0314/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 2207/05, pelo valor previsto de 289,39 €.

Decisão do Sr Presidente: Ao DFA/DP para cabimento.

Data da decisão: 01.08.2005

Decisão do Sr Director do DFA: À DA. De acordo. Autoriza-se o procedimento de consulta.

Data de decisão: 05.08.2005

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Prestação de Serviço de Limpeza e Fornecimento de Consumíveis de Higiene para as instalações da CMO nos meses de Setembro e Outubro de 2005, à empresa EXECUTIVE CLEAN, de acordo com a informação n.º 002013/DA/2005 de

01.08.2005 - Proc. n.º 0320/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 2334/05, pelo valor previsto de 116.933,92 €.

Decisão do Sr Presidente: Ao DFA/DP para cabimento.

Data de decisão: 05.08.2005

Decisão do Sr Director do DFA: Ao Sr Presidente da Câmara, solicitando:

- 1) autorização para contracção e cabimentação da despesa em causa;
- 2) autorização do procedimento adjudicatório e concorrentes a consultar;
- 3) aprovação dos documentos do concurso;
- 4) aprovação da proposta quanto aos serviços fiscalizadores do concurso.

Data de decisão: 05.08.2005

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Consulta Prévia para Prestação de Serviços Externos de Medicina no Trabalho para a CMO, às empresas INOGRUP; STA; PRESMED; INSPEMED; UNIMED, de acordo com a informação n.º 001912/DA/2005 de 29.07.2005 - Proc. n.º 0313/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 2186/05, pelo valor previsto de 16.626,56 €.

Decisão do Sr Presidente: Autorizo a abertura do procedimento de acordo com o proposto na presente informação, após cabimentação da despesa pelo DFA/DP.

Data de decisão: 04.08.2005

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de Materiais para as Comemorações da Abertura do Ano Lectivo - Recepção aos Agentes Educativos 2005/2006 - Via DSC/DE da CMO, à empresa SAPEL de acordo com a informação n.º 002018/DA/2005 de 01.08.2005 - Proc. n.º 0319/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 2318/05, pelo valor previsto de 59,90 €.

Decisão do Sr Presidente: Ao DFA/DP para cabimento.

Data da decisão: 05.08.2005

Decisão do Sr Director do DFA: De acordo. Autorização à continuação dos procedimentos legais, no âmbito do processo adjudicatório.

Data de decisão: 16.08.2005

Compromissos e Adjudicações

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de Papel Fotográfico para o DSC/DCPC da CMO, à empresa Papelaria Jolefi, no valor de 133,10 €, de acordo com a informação n.º 001874/DA/2005 de 2005.07.15 - Proc. n.º 0231/05/DFA/DA. Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: À Secção de Contabilidade para compromisso.

Data de decisão: 2005.07.21

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de impressoras para escolas do Município de Odivelas - Via GISC no âmbito do PRODEP, à empresa Prológica, no valor de 15.838,06 €, de acordo com a informação n.º 001873/DA/2005 de 2005.07.15 - Proc. n.º 0206/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: À Secção para compromisso.

Data de decisão: 2005.07.21

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de Almofadas para Numerador para o DOM/SLE da CMO, à empresa Centímetro, no valor de 38,84 €, de acordo com a informação n.º 001885/DA/2005 de 2005.07.18 - Proc. n.º 0264/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: À Secção para compromisso.

Data de decisão: 2005.07.21

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de numerador e carimbo para o DA/DEV da CMO, à empresa Dinisa, no valor de 54,45 €, de acordo com a informação n.º 001859/DA/2005 de 2005.07.14 - Proc. n.º 0262/05/DFA/DA. Decisão do Sr. Presidente da CMO - Dr. Manuel Vargues: 1- Adjudico, de acordo com o proposto. 2- Ao DFA/DF, para compromisso.

Data de decisão: 2005.07.15

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de impressoras laser - Via GISC da CMO, à empresa Informática El Corte Inglés, S.A., no valor de 6.441,77 €, de acordo com a informação n.º 001870/DA/2005 de 2005.07.15 - Proc. n.º 0265/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: À Secção para compromisso.

Data de decisão: 2005.07.21

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de Auscultadores para a BMDD da CMO, à empresa Movicrédito, no valor de 342,19 €, de acordo com a informação n.º 001887/DA/2005 de 2005.07.18 - Proc. n.º 0220/05/DFA/DA. Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: À Secção para compromisso.

Data de decisão: 2005.07.21

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de envelopes para o DMH da CMO, à empresa Papelaria Jolefi, no valor de 14,52 €, de acordo com a informação n.º 001871/DA/2005 de 2005.07.15 - Proc. n.º 0214/05/DFA/DA. Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: À Secção para compromisso.

Data de decisão: 2005.07.21

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de envelopes para o DRH/DMOF da CMO, à empresa NovoSul 2, no valor de 96,80 €, de acordo com a informação n.º 001880/DA/2005 de 2005.07.15 - Proc. n.º 0237/05/DFA/DA. Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: À Secção para compromisso.

Data de decisão: 2005.07.21

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de álcool via DA/DVM da CMO, à empresa Álvaro Henriques e Filhos, no valor de 17,42 €, de acordo com a informação n.º 001893/DA/2005 de 2005.07.18 - Proc. n.º 0259/05/DFA/DA. Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: À Secção para compromisso.

Data de decisão: 2005.07.21

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de Diverso Material para DSC/DCPC/SBAH/BMDD da CMO, à empresa NovoSul 2, no valor de 154,61 €, de acordo com a

informação n.º 001857/DA/2005 de 2005.07.14 - Proc. n.º 0267/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Presidente da CMO - Dr. Manuel Vargues: 1- Aprovo a adjudicação proposta. 2- Ao DFA/DF, para compromisso.

Data de decisão: 2005.07.15

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de água para a iniciativa "Junho em Festa" - via DSC/DCPC/SDAC da CMO, à empresa Setubáguas, no valor de 15,12 €, de acordo com a informação n.º 001883/DA/2005 de 2005.07.15 - Proc. n.º 0296/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: À Secção para compromisso.

Data de decisão: 2005.07.21

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de carimbo para a DGU/DPU da CMO, à empresa Sporgravo, no valor de 15,13 €, de acordo com a informação n.º 001860/DA/2005 de 2005.07.14 - Proc. n.º 0238/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Presidente da CMO - Dr. Manuel Vargues: 1- Aprovo a adjudicação proposta. 2- Ao DFA/DF, para compromisso.

Data de decisão: 2005.07.15

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de água para a iniciativa "Projecto Educação Rodoviária" - via DSC/DE da CMO, à empresa Setubáguas, no valor de 37,80 €, de acordo com a informação n.º 001929/DA/2005 de 2005.07.18 - Proc. n.º 0283/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: À Secção para compromisso.

Data de decisão: 2005.07.21

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de carimbos para a BMDD da CMO, à empresa IdeiasNossas, no valor de 47,43 €, de acordo com a informação n.º 001886/DA/2005 de 2005.07.18 - Proc. n.º 0255/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: À Secção para compromisso.

Data de decisão: 2005.07.21

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de Diverso Material de secretária via DGU/SSC da CMO, à empresa Centímetro, no valor de 37,75 €, de acordo com a informação n.º 001894/DA/2005 de 2005.07.18 - Proc. n.º 0247/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: À Secção para compromisso.

Data de decisão: 2005.07.21

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de tambor para fotocopiadora para o CRAP via DSC/DE da CMO, à empresa Copicanola, no valor de 217,24 €, de acordo com a informação n.º 001841/DA/2005 de 2005.07.12 - Proc. n.º 0169/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção / DF para compromisso.

Data de decisão: 2005.05.13

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de equipamentos terminais para centrais telefónicas do GISC da CMO, à empresa Odiphone, no valor de 5.342,15 €, de acordo com a informação n.º 001842/DA/2005 de 2005.07.12 - Proc. n.º 0272/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Presidente da CMO - Dr. Manuel Vargues: 1- Ao DFA/DA, aprovo a adjudicação proposta. 2- Ao DFA/DF para compromisso.

Data de decisão: 2005.07.14

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de envelopes via GVCL da CMO, à empresa Centímetro, no valor de 24,20 €, de acordo com a informação n.º 001703/DA/2005 de 2005.06.28 - Proc. n.º 0228/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção / DF para compromisso.

Data de decisão: 2005.06.29

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de tinteiros para stock da CMO, à empresa Recicaldas, no valor de 4.356,00 €, de acordo com a informação n.º 001699/DA/2005 de 2005.06.27 - Proc. n.º 0234/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção / DF para compromisso.

Data de decisão: 2005.06.29

Assunto: Proposta de compromisso para prestação de serviço de desinfestação e exterminação na área do Concelho de Odivelas, à empresa Luthisa, no valor de 56.361,80 €, de acordo com a informação n.º 001538/DA/2005 de 2005.06.08 - Proc. n.º 0360/04/DFA/DA.

Decisão do Sr. Presidente da CMO - Dr. Manuel Vargues: Ao DFA/DP e DF, para cabimento e compromisso.

Data de decisão: 2005.06.15

Assunto: Proposta de compromisso para prestação de serviço de limpeza geral e continuada com fornecimento de consumíveis nas novas instalações do Gabinete de Saúde sitas na rua Laura Aires - Arroja, à empresa Executive Clean, no valor de 1.246,66 €, de acordo com a informação n.º 001858/DA/2005 de 2005.07.14 - Proc. n.º 0298/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Presidente da CMO - Dr. Manuel Vargues: Autorizo a adjudicação proposta. Ao DFA/DF, para compromisso.

Data de decisão: 2005.07.14

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de serviço de locação de equipamento de rede fotocópias com contrato de assistência técnica com retoma de equipamento para o DJAG da CMO, à empresa Nea Sul, S.A., no valor de 589,56 €, de acordo com a informação n.º 001932/DA/2005 de 2005.07.21 - Proc. n.º 0455/04/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: À Secção para compromisso. Depois remeter ao DJAG para efeitos de elaboração de minuta de contrato.

Data de decisão: 2005.07.26

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de aparelho DVD/VHS para o Posto de Comando da Pontinha via DSC/DCPC/SMNM, à empresa FNAC Portugal, no valor de 212,51 €, de acordo com a informação n.º 001920/DA/2005 de 2005.07.20 - Proc. n.º 0254/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Vice-Presidente da CMO - Dr. Carlos Lourenço: Concorde; ao DFA/DF para compromisso.

Data de decisão: 2005.07.22

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de discos para backup para o DGU/SIG, à empresa Cybergal, no valor de 739,31 €, de acordo com a informação n.º 001878/DA/2005 de 2005.07.15 - Proc. n.º 0263/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Vice-Presidente da CMO - Dr. Carlos Lourenço: Aprovo a adjudicação; ao DFA/DF para compromisso.

Data de decisão: 2005.07.20

Assunto: Proposta de compromisso para prestação de serviço de manutenção e assistência técnica dos equipamentos de frio dos refeitórios escolares das escolas e jardins de infância do Município de Odivelas, à empresa Luban, no valor de 2.389,77 €, de acordo com a informação n.º 001930/DA/2005 de 2005.07.19 - Proc. n.º 0266/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Vice-Presidente da CMO - Dr. Carlos Lourenço: Aprovo a adjudicação; ao DFA/DF para compromisso.

Data de decisão: 2005.07.20

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de acetatos para o DOM/DEP, à empresa Sapel, no valor de 8,35 €, de acordo com a informação n.º 001939/DA/2005 de 2005.07.21 - Proc. n.º 0210/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Vice-Presidente da CMO - Dr. Carlos Lourenço: Adjudico; ao DFA/DF para compromisso.

Data de decisão: 2005.07.25

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de tinteiros para o stock da CMO, à empresa Cybergal, no valor de 2.724,92 €, de acordo com a informação n.º 001919/DA/2005 de 2005.07.20 - Proc. n.º 0245/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Vice-Presidente da CMO - Dr. Carlos Lourenço: Concorde; ao DFA/DF para compromisso.

Data de decisão: 2005.07.22

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de tinteiro para o DPE/DPEMU, à empresa Rasia, no valor de 105,75 €, de acordo com a informação n.º 001938/DA/2005 de 2005.07.21 - Proc. n.º 0279/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Vice-Presidente da CMO - Dr. Carlos Lourenço: Adjudico; ao DFA/DF para compromisso.

Data de decisão: 2005.07.25

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de discos rígidos, à empresa Informática El Corte Inglés, no valor de 1.181,98 €, de acordo com a informação n.º 001961/DA/2005 de 2005.07.25 - Proc. n.º 0271/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção de Contabilidade / DF para compromisso.

Data de decisão: 2005.07.26

Assunto: Proposta de compromisso para prestação de serviço de vigilância e segurança nas instalações do Centro de Recursos Sociais e Parque de Viaturas abandonadas (Quinta do Alvito), à empresa Protessegurança, no valor de 28.558,23 €, de acordo com a informação n.º 001908/DA/2005 de 2005.07.18 - Proc. n.º 0257/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Vice-Presidente da CMO - Dr. Carlos Lourenço: Aprovo a adjudicação; ao DFA/DF para compromisso.

Data de decisão: 2005.07.20

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de módulos SHDSL para ligação de rede informática via GISC, à empresa Convex, no valor de 4.848,48 €, de acordo com a informação n.º 001711/DA/2005 de 2005.06.28 - Proc. n.º 0243/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção de Contabilidade / DF para compromisso.

Data de decisão: 2005.06.29

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de canetas via GAEE, à empresa Centímetro, no valor de 25,85 €, de acordo com a informação n.º 001730/DA/2005 de 2005.06.30 - Proc. n.º 0252/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção de Contabilidade / DF para compromisso.

Data de decisão: 2005.07.01

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de envelopes para o GP, à empresa Novosul 2, no valor de 24,20 €, de acordo com a informação n.º 001944/DA/2005 de 2005.07.21 - Proc. n.º 0291/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Vice-Presidente da CMO - Dr. Carlos Lourenço: Adjudico; ao DFA/DF para compromisso.

Data de decisão: 2005.07.25

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de pilhas via GMPC, à empresa Movicrédito, no valor de 97,28 €, de acordo com a informação n.º 001705/DA/2005 de 2005.06.28 - Proc. n.º 0248/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção de Contabilidade / DF para compromisso.

Data de decisão: 2005.06.29

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de pastas cromolux via DPE/DPDM, à empresa Papeleria Jolefi, no valor de 15,97 €, de acordo com a informação n.º 001707/DA/2005 de 2005.06.28 - Proc. n.º 0250/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção de Contabilidade / DF para compromisso.

Data de decisão: 2005.06.29

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de pasta para o DASJ/DAS, à empresa Centímetro, no valor de 18,91 €, de acordo com a informação n.º 001713/DA/2005 de 2005.06.28 - Proc. n.º 0239/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção de Contabilidade / DF para compromisso.

Data de decisão: 2005.07.01

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de dicionário para o GAEE, à empresa FNAC Portugal, no valor de 39,15 €, de acordo com a informação n.º 001980/DA/2005 de 2005.07.28 - Proc. n.º 0303/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção de Contabilidade / DF para compromisso.

Data de decisão: 2005.07.29

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de papel para o DGU/SSC, à empresa Océ Portugal, no valor de 158,63 €, de acordo com a informação n.º 001994/DA/2005 de 2005.07.28 - Proc. n.º 0135/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção de Contabilidade / DF para compromisso.

Data de decisão: 2005.08.01

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de água para o GCRPP, à empresa Setubágua, no valor de 189,00 €, de acordo com a informação n.º 001995/DA/2005 de 2005.07.28 - Proc. n.º 0282/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção de Contabilidade para compromisso.

Data de decisão: 2005.08.01

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de pilhas para o GISC, à empresa Movicrédito, no valor de 40,54 €, de acordo com a informação n.º 002005/DA/2005 de 2005.07.29 - Proc. n.º 0281/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção de Contabilidade / DF para compromisso.

Data de decisão: 2005.08.01

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de papel via DSC/DE, à empresa Papeleria Jolefi, no valor de 54,45 €, de acordo com a informação n.º 001996/DA/2005 de 2005.07.28 - Proc. n.º 0277/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção de Contabilidade / DF para compromisso.

Data de decisão: 2005.08.01

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de consumíveis para Xerox 2101 da Quinta da memória via DJAG, à empresa Xerox Portugal, no valor de 5.056,90 €, de acordo com a informação n.º 001998/DA/2005 de 2005.07.28 - Proc. n.º 0196/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção de Contabilidade / DF para compromisso.

Data de decisão: 2005.08.01

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de publicações para a BMDD, à empresa Global Notícias, no valor de 34,00 €, de acordo com a informação n.º 001997/DA/2005 de 2005.07.28 - Proc. n.º 0289/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção de Contabilidade / DF para compromisso.

Data de decisão: 2005.08.01

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de fardamento e EPI's via GMVM, à empresa Vifato, no valor de 1.987,45 €, de acordo com a informação n.º 001895/DA/2005 de 2005.07.18 - Proc. n.º 0240/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Vice-Presidente da CMO - Dr. Carlos Lourenço: Aprovo a adjudicação; ao DFA/DF para compromisso.

Data de decisão: 2005.07.19

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de acetatos para o DMH, à empresa Centímetro, no valor de 36,30 €, de acordo com a informação n.º 001988/DA/2005 de 2005.07.28 - Proc. n.º 0273/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção de Contabilidade / DF para compromisso.

Data de decisão: 2005.07.29

Assunto: Proposta de compromisso para prestação de serviço de limpeza geral da BMDD, à empresa Executive Clean, no valor de 2.165,90 €, de acordo com a informação n.º 001966/DA/2005 de 2005.07.26 - Proc. n.º 0284/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção de Contabilidade / DF para compromisso.

Data de decisão: 2005.07.27

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de tinteiro via DFA, à empresa Centímetro, no valor de 148,08 €, de acordo com a informação n.º 001967/DA/2005 de 2005.07.25 - Proc. n.º 0235/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção de Contabilidade / DF para compromisso.

Data de decisão: 2005.07.27

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de tinteiros para o DOM/DEP, à empresa Noprodigital, no valor de 350,28 €, de acordo com a informação n.º 001987/DA/2005 de 2005.07.28 - Proc. n.º 0258/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção de Contabilidade / DF para compromisso.

Data de decisão: 2005.07.29

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de acetatos e cartolinas para DPE/DPC, à empresa Papelaria Jolefi, no valor de 60,50 €, de acordo com a informação n.º 002006/DA/2005 de 2005.07.29 - Proc. n.º 0278/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção de Contabilidade / DF para compromisso.

Data de decisão: 2005.08.01

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de pastas Ambar para stock da CMO, à empresa Jalf, no valor de 1.385,33 €, de acordo com a informação n.º 001971/DA/2005 de 2005.07.25 - Proc. n.º 0221/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção de Contabilidade / DF para compromisso.

Data de decisão: 2005.07.27

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de tinteiro para o DASJ/DAS, à empresa Rasia, no valor de 57,48 €, de acordo com a informação n.º 001990/DA/2005 de 2005.07.28 - Proc. n.º 0307/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção de Contabilidade / DF para compromisso.

Data de decisão: 2005.07.29

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de tinteiro via DFA/DF, à empresa Noprodigital, no valor de 131,64 €, de acordo com a informação n.º 001968/DA/2005 de 2005.07.25 - Proc. n.º 0116/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção de Contabilidade / DF para compromisso.

Data de decisão: 2005.07.27

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de pastas e marcadores para o DRH/DMOF/SF, à empresa Novosul 2, no valor de 77,35 €, de acordo com a informação n.º 001989/DA/2005 de 2005.07.28 - Proc. n.º 0275/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção de Contabilidade / DF para compromisso.

Data de decisão: 2005.07.29

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de tinteiros para plotter para o DMH, à empresa Papelaria Jolefi, no valor de 240,19 €, de acordo com a informação n.º 002031/DA/2005 de 2005.08.02 - Proc. n.º 0055/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção de Contabilidade / DF para compromisso.

Data de decisão: 2005.08.03

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de diverso material via DGU/DRLA, à empresa Papelaria Jolefi, no valor de 26,50 €, de acordo com a informação n.º 002042/DA/2005 de 2005.08.03 - Proc. n.º 0294/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção de Contabilidade / DF para compromisso.

Data de decisão: 2005.08.04

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de tinteiros e papel opaco para o DOM/DEP, à empresa Expresso Papiro, no valor de 823,79 €, de acordo com a informação n.º 002044/DA/2005 de 2005.08.04 - Proc. n.º 0171/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção de Contabilidade / DF para compromisso.

Data de decisão: 2005.08.05

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de papel para o DGU/DPU, à empresa Papelaria Jolefi, no valor de 249,99 €, de acordo com a informação n.º 002057/DA/2005 de 2005.08.08 - Proc. n.º 0276/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se e comprometa-se.

Data de decisão: 2005.08.09

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de licenciamento software Acrobat Writer via GISÇ, à empresa Prológica, no valor de 1.512,50 €, de acordo com a informação n.º 001879/DA/2005 de 2005.07.15 - Proc. n.º 0224/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Vice-Presidente da CMO - Dr. Carlos Lourenço: Aprovo a adjudicação; ao DFA/DF para compromisso.

Data de decisão: 2005.07.19

Departamento Municipal de Habitação

Decisões com eficácia externa, tomadas pela Senhora Vereadora, Dra. Natália Santos, ao abrigo das competências delegadas pelo Despacho n.º 13/02, nos termos da Informação n.º 36/VNS/NS/2005 de 9 de Agosto de 2005.

Assunto: Proposta de atribuição de renda apoiada, a Cadijato Sissoco, Bairro Olival do Pancas, lote 51, 2º B, Pontinha, no valor de €3,75, com início em Agosto/05, nos termos da Inf. 206/SGPH/2005, 2005.06.21
Decisão da Vereadora Natália Santos: De acordo.
Data da Decisão: 2005-07-22

Assunto: Proposta de pagamento de quotas de 2004 e 2005 do condomínio do edifício n.º 46, Rua Major Caldas Xavier, Odivelas, no valor total de €320,00, nos termos da Inf. 147/SGPH/2005, 2005-06-21.
Decisão da Vereadora Natália Santos: De acordo. Ao DFA/DF para efeitos de compromisso e pagamento. C/c ao DJAG/DP.
Data da Decisão: 2005-07-22

Assunto: Proposta de pagamento das quotas de 2005 do condomínio do edifício no 15, Rua João Santos, Odivelas, no valor total de €300,00, nos termos da Inf. 37/SGPH/2005, 2005-07-27.
Decisão da Vereadora Natália Santos: De acordo. Ao DFA/DF, para efeitos. C/c ao DJAG/DP.
Data da Decisão: 2005-08-08

Assunto: Proposta de exclusão do PER de Casimiro Mendes da Luz e respectivo agregado familiar e demolição da construção precária n.º 33, do núcleo 20 PER, Bairro do Barruncho, Póvoa Santo Adrião, após colocação de edital, expirou o prazo sem qualquer tipo de resposta ao mesmo, nos termos da Inf. 67/SF/05, 2005-07-20.
Decisão da Vereadora Natália Santos: De acordo.
Data da Decisão: 2005-08-08

Assunto: Proposta de exclusão do PER de Eusébio Braz Barros e demolição da construção precária n.º 18, do núcleo 20 PER, Bairro do Barruncho, Póvoa Santo Adrião, após colocação de edital, expirou o prazo sem qualquer tipo de resposta ao mesmo, nos termos da Inf. 74/SF/05, 2005-08-01.
Decisão da Vereadora Natália Santos: De acordo
Data da Decisão: 2005-08-08

Assunto: Proposta de exclusão do PER de Isabel da Conceição Gonçalves, construção precária n.º 25, já demolida, do núcleo 20 PER, Bairro do Barruncho, Póvoa Santo Adrião, após colocação de edital, expirou o prazo sem qualquer tipo de resposta ao mesmo, nos termos da Inf. 66/SF/2005, 2005-07-20
Decisão da Vereadora Natália Santos: De acordo.
Data da Decisão: 2005-08-08

Assunto: Proposta de exclusão do PER de Manuel Tavares Correia, construção precária n.º 48, do núcleo 20 do PER, Bairro do Barruncho, Póvoa Santo Adrião, após colocação de edital, expirou o prazo sem qualquer tipo de reclamação ao mesmo, nos termos da Inf. 72/SF/2005, 2005-08-01
Decisão da Vereadora Natália Santos: De acordo.
Data da Decisão: 2005-08-08

Assunto: Proposta de desocupação coerciva de Vítor Moisés Mendes Rato, Rua António Aleixo, n.º 1, 2º Dtº, Póvoa Santo Adrião, por não ter havido reclamação à notificação n.º 01/VNS/2005 e comprovada existência de alternativa habitacional, nos termos da Inf. 71/SF/2005, 2005-08-01.
Decisão da Vereadora Natália Santos: De acordo.
Data da Decisão: 2005-08-08

Assunto: Proposta de exclusão do PER de Sandra Sofia de Jesus Silva e Paulo Jorge da Silva Major, construção precária n.º 15, do núcleo 42 PER, Bairro do Chapim, Ramada, após colocação de edital, expirou o prazo sem qualquer tipo de resposta ao mesmo, nos termos da Inf. 70/SF/05, 2005-08-01
Decisão da Vereadora Natália Santos: De acordo.
Data da Decisão: 2005-08-08

Assunto: Proposta de exclusão do PER de Mário Vicentino Vieira, construção precária n.º 4, do núcleo 42 PER, Bairro do Chapim, Ramada, dado ter falecido e, em consequência, não ter havido reclamação do edital, nos termos da Inf. 65/SF/05, 2005-07-20
Decisão da Vereadora Natália Santos: De acordo.
Data da Decisão: 2005-08-08

Departamento Sociocultural

Decisões com eficácia externa, tomadas pelo Senhor Vereador Carlos Lourenço no âmbito do despacho de delegação de competência n.º 09 de 02/12/01, nos termos da Informação n.º 047/VCL/2005 de 19 de Agosto de 2005.

Assunto: Proposta de pagamento à empresa Xistarca do valor de 1.487,50 €, referente ao fornecimento de dorsais no âmbito da realização do Troféu das Coletividades, de acordo com a factura n.º 4.422 de 05/06/07.
Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Ao: DFA/DF, para pagamento, conforme proposto.
Data de Despacho: 2005/06/29.

Assunto: Proposta de pagamento à Rodoviária de Lisboa do valor de 429,10 €, referente à aquisição de vinhetas para passes (Transportes Escolares), de acordo com a factura n.º 000002571/2005 de 05/06/29.
Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Ao: DFA/DF, para pagamento, conforme proposto.
Data de Despacho: 2005/07/19.

Assunto: Proposta de pagamento à Empresa Algeco do valor de 2.250,00 € referente ao aluguer de Contentores Balneários/Vestiários, de acordo com a factura n.º 227076 de 05/06/28.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Ao: DFA/DF, para pagamento, conforme proposto.

Data de Despacho: 2005/07/22.

Assunto: Proposta de pagamento ao jornal Desporto Jovem, do valor de 297,50 €, referente à publicação de artigos sobre o desporto em Odivelas - mês de Maio, de acordo com a factura n.º 20050029 de 05/06/27.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Ao DFA/DF, para pagamento, conforme proposto.

Data de Despacho: 2005/07/22.

Assunto: Proposta de pagamento ao jornal Desporto Jovem, do valor de 297,50 €, referente à publicação de artigos sobre o desporto em Odivelas - mês de Abril, de acordo com a factura n.º 20050028 de 05/06/27.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Ao DFA/DF, para pagamento, conforme proposto.

Data de Despacho: 2005/07/22.

Assunto: Proposta pagamento à Rodoviária de Lisboa do valor de 178,55 €, referente à aquisição de vinhetas para passes (Vigilantes/Patrolheiros), de acordo com a informação n.º 339/DE/2005 de 05/07/20.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DP/DF, para cabimento, compromisso e posterior pagamento, conforme proposto.

Data de Despacho: 2005/07/22.

Assunto: Proposta de adjudicação do serviço de execução de um trofeu, no âmbito da realização do I Torneio de Futsal do Grupo Recreativo da Quinta do Monsenhor, à empresa KBrinde, pelo valor de 60,57 €, nos termos apresentados pela informação n.º 373/DSC/DD/2005 de 05/07/20.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para compromisso e posterior emissão de cheque, conforme proposto.

Data de Despacho: 2005/07/22.

Assunto: Proposta de pagamento ao Ginásio Clube de Odivelas do valor de 249,00 €, referente ao subsídio que lhe foi atribuído no âmbito do PADO - Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas, de acordo com a informação n.º 357/DSC/DD/2005 de 05/07/11.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Ao: DFA/DF, para compromisso e posterior pagamento, conforme proposto.

Data de Despacho: 2005/07/20.

Assunto: Proposta de pagamento à empresa Soc. Lavandaria Júpter, Lda. do valor de 465,73 €, referente ao serviço de tratamento de roupa proveniente da Quinta das Águas Férreas, de acordo com a factura n.º 3961 de 05/07/01.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Ao: DFA/DF, para pagamento, conforme proposto.

Data de Despacho: 2005/07/25.

Assunto: Proposta de pagamento à PSP do valor de 601,56 €, referente ao serviço de policiamento no âmbito da realização do

6º Trofeu das Colectividades - Légua Nocturna de Odivelas, de acordo com a informação n.º 377/DSC/DD de 05/07/21.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para compromisso e posterior pagamento, conforme proposto.

Data de Despacho: 2005/07/25.

Assunto: Proposta de adjudicação do serviço da prática de Canoagem, no âmbito da realização das "Férias Desportivas Odivelas 2005, ao Clube do Mar da Costa do Sol, pelo valor de 320,00 €, nos termos apresentados pela informação n.º 375/DSC/DD/SELFD/05 de 05/07/21.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para compromisso e posterior pagamento, conforme proposto.

Data de Despacho: 2005/07/25.

Assunto: Proposta de transferência para a Junta de Freguesia de Olival Basto do valor de 8.230,17 €, referente à sua participação nas Marchas Populares de 2005, de acordo com a informação n.º 132/DCPC/SDAC/2005 de 05/07/21.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para compromisso e posterior pagamento, conforme proposto.

Data de Despacho: 2005/07/25.

Assunto: Proposta de transferência para a Junta de Freguesia de Caneças do valor de 8.230,17 €, referente à sua participação nas Marchas Populares de 2005, de acordo com a informação n.º 131/DCPC/SDAC/2005 de 05/07/21.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para compromisso e posterior pagamento, conforme proposto.

Data de Despacho: 2005/07/25.

Assunto: Proposta de transferência para a Junta de Freguesia da Ramada do valor de 8.230,17 €, referente à sua participação nas Marchas Populares de 2005, de acordo com a informação n.º 130/DCPC/SDAC/2005 de 05/07/21.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para compromisso e posterior pagamento, conforme proposto.

Data de Despacho: 2005/07/25.

Assunto: Proposta de transferência para a Junta de Freguesia de Odivelas do valor de 8.230,17 €, referente à sua participação nas Marchas Populares de 2005, de acordo com a informação n.º 129/DCPC/SDAC/2005 de 05/07/21.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para compromisso e posterior pagamento, conforme proposto.

Data de Despacho: 2005/07/25.

Assunto: Proposta de transferência para a Junta de Freguesia de Famões do valor de 8.230,17 €, referente à sua participação nas Marchas Populares de 2005, de acordo com a informação n.º 128/DCPC/SDAC/2005 de 05/07/21.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para compromisso e posterior pagamento, conforme proposto.

Data de Despacho: 2005/07/25.

Assunto: Proposta de transferência para a Junta de Freguesia da Pontinha do valor de 3.813,96 €, referente ao pagamento dos Transportes Escolares - 3º Trimestre, de acordo com a informação n.º 346/DE/2005 de 05/06/01.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para compromisso e posterior pagamento, conforme proposto.

Data de Despacho: 2005/07/27.

Assunto: Proposta de adjudicação do serviço de locução, no âmbito da realização da 67ª Volta a Portugal em Bicicleta, a Joaquim Maralhas, pelo valor de 150,00 €, nos termos apresentados pela informação n.º 388/DSC/DD/2005 de 05/07/28.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DP/DF, para cabimento, compromisso e posterior pagamento, conforme proposto.
Data de Despacho: 2005/07/29.

Assunto: Proposta de adjudicação do serviço de utilização das piscinas, no âmbito do PAMA - Projecto de Adaptação ao Meio Aquático, à empresa municipal Odivelgest, pelo valor de 24.136,20 €, nos termos apresentados pela informação n.º 395/DSC/DD/2005 de 05/07/29.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: Sr. Presidente para cabimento; Ao: DFA/DP/DF, para os devidos efeitos, conforme proposto.
Data de Despacho: 2005/08/02.

Assunto: Proposta de pagamento a várias Associações do Concelho do valor total de 1.950,00 €, referente a subsídios que lhes foram atribuídos no âmbito do PACO - Programa de Apoio aos Agentes Culturais de Odivelas, de acordo com a informação n.º 137/DCPC/SDAC/2005 de 05/07/29.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para compromisso e posterior pagamento, conforme proposto.
Data de Despacho: 2005/08/02.

Assunto: Proposta de pagamento à empresa Lizprint do valor de 2.092,09 €, referente à aquisição de T-shirt's no âmbito do 6.º Troféu das Colectividades - 4.ª Léguas Nocturna, de acordo com a informação n.º 391/DSC/DD/05 de 05/04/07.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para compromisso e posterior pagamento, conforme proposto.
Data de Despacho: 2005/08/02.

Assunto: Proposta de pagamento a Sara Cristina Fernandes Pequeno Silva do valor de 12,40 €, referente à aquisição de fotocópias no âmbito da iniciativa "Factos e Personalidades do Concelho de Odivelas", de acordo com a informação n.º 48/DCPC/SEPC/2005 de 05/07/28.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DP/DF, para os devidos efeitos.
Data de Despacho: 2005/08/02.

Assunto: Proposta de pagamento aos Agrupamentos Escolares do valor total de 17.596,51 €, referente ao subsídio de "Suplemento Alimentar" - 1.º período lectivo, de acordo com a informação n.º 351/DE/2005 de 05/07/29.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para compromisso e posterior pagamento, conforme proposto.
Data de Despacho: 2005/08/02.

Assunto: Proposta de pagamento aos Agrupamentos Escolares do valor total de 33.061,18 €, referente ao subsídio de "Auxílios Económicos" - Ano lectivo 2005/2006, de acordo com a informação n.º 350/DE/2005 de 05/07/29.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para compromisso e posterior pagamento, conforme proposto.
Data de Despacho: 2005/08/02.

Assunto: Proposta de pagamento à Associação de Xadrez de Lisboa do valor de 19.000,00 €, referente aos Protocolos de Cooperação com Associações e Federações Desportivas - PRODEM, de acordo com a informação n.º 402/DSC/DD/05 de 05/08/01.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DP/DF, para cabimento, compromisso e posterior pagamento, conforme proposto.
Data de Despacho: 2005/08/02.

Assunto: Proposta de pagamento a Sara Cristina Fernandes Pequeno Silva do valor de 7,85 €, referente à aquisição do livro "Cesário Verde" no âmbito da iniciativa "Factos e Personalidades do Concelho de Odivelas", de acordo com a informação n.º 50/DCPC/SEPC/2005 de 05/08/02.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DP/DF, para os devidos efeitos e posterior pagamento.
Data de Despacho: 2005/08/03.

Assunto: Proposta de pagamento aos Clubes/Entidades Organizativas do valor total de 5.840,00 €, referente à realização do 6.º Troféu das Colectividades, de acordo com a informação n.º 403/DSC/DD/SELFD/05 de 05/08/02.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para compromisso e posterior emissão de cheque (pagamento) que devem ser remetidos à DD para serem entregues na cerimónia de distribuição de prémios que, habitualmente organizamos.
Data de Despacho: 2005/08/04.

Assunto: Proposta de pagamento à Associação Recreativa e Cultural Indo-Portuguesa do valor de 182,00 €, referente ao subsídio que lhe foi atribuído no âmbito do PADO - Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas, de acordo com a informação n.º 409/DSC/DD/05 de 05/08/04.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para pagamento, conforme proposto.
Data de Despacho: 05/08/09.

Assunto: Proposta de pagamento ao Grupo Desportivo dos Bons Dias do valor de 714,00 €, referente ao subsídio que lhe foi atribuído no âmbito do PADO - Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas, de acordo com a informação n.º 410/DSC/DD/05 de 05/08/04.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para pagamento, conforme proposto.
Data de Despacho: 2005/08/09.

Assunto: Proposta de pagamento ao Centro Escolar Republicano Tenente Valdez do valor de 1.877,00 €, referente ao subsídio que lhe foi atribuído no âmbito do PADO - Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas, de acordo com a informação n.º 411/DSC/DD/05 de 05/08/04.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para pagamento, conforme proposto.
Data de Despacho: 2005/08/09.

Assunto: Proposta de pagamento ao Clube Académico de Odivelas do valor de 3.048,00 €, referente ao subsídio que lhe foi atribuído no âmbito do PADO - Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas, de acordo com a informação n.º 412/DSC/DD/05 de 05/08/04.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para pagamento, conforme proposto.
Data de Despacho: 2005/08/09.

Assunto: Proposta de pagamento ao Atlético Clube de Odivelas do valor de 1.039,00 €, referente ao subsídio que lhe foi atribuído no âmbito do PADO - Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas, de acordo com a informação n.º 413/DSC/DD/05 de 05/08/04.
Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para pagamento, conforme proposto.
Data de Despacho: 2005/08/09.

Assunto: Proposta de pagamento à Associação Desportiva da Póvoa de Santo Adrião do valor de 69,00 €, referente ao subsídio que lhe foi atribuído no âmbito do PADO - Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas, de acordo com a informação n.º 408/DSC/DD/05 de 05/08/04.
Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para pagamento, conforme proposto.
Data de Despacho: 2005/08/09.

Assunto: Proposta de pagamento à União Desportiva e Recreativa Santa Maria do valor de 2.625,00 €, referente ao subsídio que lhe foi atribuído no âmbito do PADO - Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas, de acordo com a informação n.º 407/DSC/DD/05 de 05/08/04.
Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para pagamento, conforme proposto.
Data de Despacho: 2005/08/09.

Assunto: Proposta de adjudicação do serviço de utilização das piscinas, no âmbito do Desporto Sénior - Clube do Movimento, à empresa municipal Odivelgest, pelo valor de 9.245,40 €, nos termos apresentados pela informação n.º 404/DSC/DD/2005 de 05/02/08.
Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; À DP, para cabimento, conforme proposto.
Data de Despacho: 2005/08/09.

Assunto: Proposta de pagamento à empresa Oeiras Viva, do valor de 475,80 €, referente à utilização da Piscina Oceânica de Oeiras, no âmbito da iniciativa "Férias Desportivas Odivelas 2005" de acordo com a informação n.º 401/DSC/DD/05 de 05/08/02.
Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DP/DF, para os devidos efeitos e pagamento, conforme proposto.
Data de Despacho: 2005/08/09.

Assunto: Proposta de pagamento à empresa Codbipal, do valor de 136,08 €, referente à aquisição de águas, no âmbito da iniciativa "Férias Desportivas Odivelas 2005" de acordo com a informação n.º 420/DSC/DD/05 de 05/08/08.
Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para compromisso e posterior pagamento, conforme proposto.
Data de Despacho: 2005/08/11.

Assunto: Proposta de pagamento ao Clube Atlético das Patameiras do valor de 2.499,00 €, referente à aquisição de T-shirt's no âmbito do 6.º Troféu das Colectividades, de acordo com a informação n.º 421/DSC/DD/05 de 05/08/11.
Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para compromisso e posterior pagamento, solicitando urgência neste pagamento, pois trata-se de repor uma verba ao Clube que se substituiu à C.M. na aquisição das t-shirt's a que tinha direito.
Data de Despacho: 2005/08/12.

Assunto: Proposta de pagamento ao restaurante O Saloio de Caneças, do valor de 1.050,00 €, referente ao fornecimento do serviço de refeições, no âmbito da iniciativa XX Torneio de Futebol Infantil, de acordo com a informação n.º 424/DSC/DD/05 de 05/08/17.
Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; À: DP para cabimento; Ao: DFA/DF, para compromisso e posterior pagamento, conforme proposto.
Data de Despacho: 2005/08/17.

Assunto: Proposta de pagamento à Câmara Municipal de Lisboa, do valor de 196,20 €, referente à aquisição de fotografias, no âmbito da iniciativa "Personalidades e Factos da História do Concelho de Odivelas", de acordo com a informação n.º 53/DCPC/SEPC/2005 de 05/08/16.
Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF para emissão do respectivo cheque, conforme proposto.
Data de Despacho: 2005/08/17.

Assunto: Proposta de pagamento ao Ginásio Clube de Odivelas do valor de 4.686,24 €, referente ao Protocolo de colaboração e cooperação com o respectivo Ginásio, de acordo com a informação n.º 423/DSC/DD/SEPFID/05 de 05/08/16.
Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para compromisso e posterior pagamento, conforme proposto e aprovado em reunião de Câmara (pagamentos mensais).
Data de Despacho: 2005/08/17.

Assunto: Proposta de pagamento à Empresa Algeco do valor de 2.766,75 € referente ao aluguer de Contentores Balneários/Vestiários, de acordo com a factura n.º 229546 de 05/07/28.
Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Ao: DFA/DF, para pagamento, conforme proposto.
Data de Despacho: 2005/08/17.

Gabinete de Turismo

Decisões com eficácia externa, tomadas no âmbito do Gabinete de Turismo, nos termos da Informação n.º 19/VAS/2005 de 10 de Agosto de 2005.

Assunto: Proposta de pagamento do valor de €175,00 à Srª Bárbara Bruno, referente a "Serviço de Guia", no âmbito da iniciativa Viagens na Minha Terra, nos termos do despacho exarado no recibo com registo de entrada na CMO n.º 31264 de 21.06.05.
Decisão do Vereador Alexandrino Saldanha: Pague-se.
Data do despacho: 07.07.2005

Assunto: Proposta de pagamento do valor de €175,00 à Srª Bárbara Bruno, referente a "Serviço de Guia", no âmbito da iniciativa Viagens na Minha Terra, nos termos do despacho exarado no recibo com registo de entrada na CMO n.º 34571 de 11.07.05.
Decisão do Adjunto Fernando Monteiro: Pague-se.
Data do despacho: 26.07.2005